



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 17/2014

Brasília, DF, 25 de abril de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 17/2014

Brasília, DF, 25 de abril de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 309, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Transformar o 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 310, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa a Base Administrativa e Campo de Instrução de Formosa e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 311, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa o Centro de Logística de Mísseis e Foguetes e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 312, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa o Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 313, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa a Companhia de Comunicações do Comando de Aviação do Exército e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 314, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Altera a denominação do 1º Batalhão de Operações Psicológicas e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 315, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Altera a sede do 1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 316, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Altera a denominação do Destacamento de Apoio às Operações Especiais e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 317, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Altera a denominação da 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 318, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Transfere a 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea para a cidade de Manaus-AM, transforma-a em 12º Grupo de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 319, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa a 18ª Companhia de Comunicações e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 339, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa o Centro de Adestramento e Avaliação - Sul e dá outras providências.....14

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 034-EME, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014. (REPUBLICAÇÃO)

Aprova a Diretriz para Planejamento da Parceria Público-Privada do Projeto de Complexos de Saúde do Exército Brasileiro (PPP-HOSPMIL) (EB20-D-08.001) e dá outras providências.....14

PORTARIA Nº 073-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2014.

Aprova as Instruções Reguladoras sobre a Sistemática para o Planejamento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-IR-10.001), 1ª Edição, 2014 e dá outras providências.....15

PORTARIA Nº 087-EME, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Aprova a Diretriz para Planejamento da Parceria Público-Privada do Projeto de empreendimentos residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (PPP-PNR) (EB20-D-08.002) e dá outras providências.....27

PORTARIA Nº 090-EME, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Aprova a Diretriz de Gerenciamento e Acompanhamento dos Projetos Estratégicos do Exército no Programa de Aceleração do Crescimento. (EB20-D-06.001).....27

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 6-COLOG, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Aprova a Diretriz para Implantação do Centro de Operações Logísticas do Exército (EB40-D-10-001)...38

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 2-COTER, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Aprova o Caderno de Instrução de Aprestamento e Apronto Operacional (EB70-CI-11.404), 1ª Edição, 2014 e dá outras providências.....54

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 15-DCT, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (EB80-RTB-76.001) do Conjunto Rádio ERC-110 e ERC-201 Modernizados.....54

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 891-GABINETE, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Concessão da Medalha da Vitória.....66

PORTARIA Nº 892-GABINETE, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Concessão da Medalha da Vitória.....69

PORTARIA Nº 899-MD/EMCFA, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.....69

PORTARIA Nº 902-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Nomeação para cargo.....70

<u>PORTARIA Nº 905-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Nomeação para cargo.....	70
<u>PORTARIA Nº 912-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para função.....	71
<u>PORTARIA Nº 913-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para função.....	71
<u>PORTARIA Nº 919-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para função.....	71
<u>PORTARIA Nº 920-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para função.....	72
<u>PORTARIA Nº 926-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para função.....	72
<u>PORTARIA Nº 927-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	73
<u>PORTARIA Nº 930-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para função.....	73
<u>PORTARIA Nº 935-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Exoneração de cargo.....	73
<u>PORTARIA Nº 936-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Exoneração de cargo.....	74
<u>PORTARIA Nº 937-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Nomeação para cargo.....	74
<u>PORTARIA Nº 938-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Nomeação para cargo.....	75
<u>PORTARIA Nº 939-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para função.....	75
<u>PORTARIA Nº 940-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Exoneração de cargo.....	75
<u>PORTARIA Nº 941-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Nomeação para cargo.....	76
<u>PORTARIA Nº 942-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	76
<u>PORTARIA Nº 943-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	77
<u>PORTARIA Nº 946-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Nomeação para cargo.....	77
<u>PORTARIA Nº 947-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	77

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 225, DE 18 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Apostilamento.....	78

<u>PORTARIA Nº 305, DE 9 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 306, DE 10 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 307, DE 10 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 308, DE 10 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 320, DE 11 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 321, DE 11 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 322, DE 15 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 323, DE 15 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 324, DE 15 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 325, DE 15 DE ABRIL DE 2014</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	82
<u>PORTARIA Nº 326, DE 15 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para realizar visita técnica no exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 327, DE 15 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 328, DE 15 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para realizar visita técnica no exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 330, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 331, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 332, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 333, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 334, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 341, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 342, DE 17 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Autorização sem efeito para participar de evento no exterior.....	86

<u>PORTARIA Nº 343, DE 17 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 344, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 345, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Oficial à disposição.....	87
<u>PORTARIA Nº 346, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	88

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 103-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	88
<u>PORTARIA Nº 104-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	90
<u>PORTARIA Nº 105-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	93
<u>PORTARIA Nº 106-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	95
<u>PORTARIA Nº 107-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	96
<u>PORTARIA Nº 108-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	96
<u>PORTARIA Nº 109-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	97
<u>PORTARIA Nº 110-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	98
<u>PORTARIA Nº 111-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	99
<u>NOTA Nº 06-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Agraciados com a Medalha Bartolomeu de Gusmão.....	100

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 052, DE 16 DE ABRIL DE 2014.</u>	
Exclusão de Quadro de Acesso.....	101

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 309, DE 11 DE ABRIL 2014.

Transformar o 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Transformar, a partir de 1º de fevereiro de 2015, o 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa, com sede na cidade de Formosa-GO, para 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, permanecendo subordinado ao Comando Militar do Planalto (CMP).

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o CMP adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 310, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa a Base Administrativa e Campo de Instrução de Formosa e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar a Base Administrativa e Campo de Instrução de Formosa, com sede na cidade de Formosa-GO, subordinado ao Comando Militar do Planalto (CMP).

Art. 2º Ativar o Núcleo da Base Administrativa e Campo de Instrução de Formosa, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o CMP adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 311, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa o Centro de Logística de Mísseis e Foguetes e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar o Centro de Logística de Mísseis e Foguetes, com sede na cidade de Formosa-GO, subordinado ao Comando Militar do Planalto (CMP).

Art. 2º Ativar o Núcleo do Centro de Logística de Mísseis e Foguetes, a partir 1º de julho de 2014.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), os órgãos de direção setorial e o CMP adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 312, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa o Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar o Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes, com sede na cidade de Formosa-GO, subordinado ao Comando Militar do Planalto (CMP).

Art. 2º Ativar o Núcleo do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes, a partir 1º de julho de 2014.

Art. 3º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o CMP adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 313, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa a Companhia de Comunicações do Comando de Aviação do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar a Companhia de Comunicações do Comando de Aviação do Exército, com sede na cidade de Taubaté-SP, subordinada ao Comando de Aviação do Exército, ativando, inicialmente, um núcleo.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 314, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Altera a denominação do 1º Batalhão de Operações Psicológicas e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do 1º Batalhão de Operações Psicológicas, com sede na cidade de Goiânia-GO, para 1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação, permanecendo subordinado ao Comando de Operações Especiais.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 315, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Altera a sede do 1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Planalto (CMP), o Comando de Operações Especiais, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a sede do 1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação, da cidade de Goiânia-GO para a cidade de Brasília-DF, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o CMP adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 316, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Altera a denominação do Destacamento de Apoio às Operações Especiais e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Comando Militar do Planalto (CMP), e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Destacamento de Apoio às Operações Especiais para Batalhão de Apoio às Operações Especiais, com sede na cidade de Goiânia-GO, subordinado ao Comando de Operações Especiais.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o CMP adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 317, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Altera a denominação da 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Comando Militar da Amazônia (CMA), e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva para 17ª Companhia de Infantaria de Selva, com sede na cidade de Porto Velho-RO, subordinada à 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o CMA adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 318, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Transfere a 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea para a cidade de Manaus-AM, transforma-a em 12º Grupo de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Transferir da Guarnição de Brasília-DF para a Guarnição de Manaus-AM, a contar de 1º de janeiro de 2016, a 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea (1ª Bia AAe), transformando-a em 12º Grupo de Artilharia Antiaérea (12º GAAe), com sede na cidade de Manaus-AM, subordinado ao Comando Militar da Amazônia (CMA).

Art. 2º Determinar que:

I - as ações decorrentes sejam realizadas de maneira progressiva, ativando-se, inicialmente, um núcleo do Grupo; e

II - o EME, os órgãos de direção setorial, o CMA e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 319, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa a 18ª Companhia de Comunicações e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar a 18ª Companhia de Comunicações, com sede em Corumbá-MS, subordinada à 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira.

Art. 2º Ativar o Núcleo da 18ª Companhia de Comunicações, a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 3º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 339, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Cria e ativa o Centro de Adestramento e Avaliação - Sul e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar o Centro de Adestramento e Avaliação - Sul, com sede na cidade de Santa Maria-RS, subordinado à 3ª Divisão de Exército.

Art. 2º Ativar o Núcleo do Centro de Adestramento e Avaliação - Sul, a contar de 1º de abril de 2014.

Art. 3º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 034-EME, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014. (REPUBLICAÇÃO)

Aprova a Diretriz para Planejamento da Parceria Público-Privada do Projeto de Complexos de Saúde do Exército Brasileiro (PPP-HOSPMIL) (EB20-D-08.001) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 3º e o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Planejamento da Parceria Público-Privada do Projeto de Complexos de Saúde do Exército Brasileiro (PPP-HOSPMIL) (EB20-D-08.001).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial, os Comandos Militares de Área e os demais órgãos adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA:

- A Diretriz para Planejamento da Parceria Público-Privada do Projeto de Complexos de Saúde do Exército Brasileiro (PPP-HOSPMIL) (EB20-D-08.001), está publicada em separata ao presente Boletim.

- Republicada por ter sido publicada com incorreção no Boletim do Exército nº 10, de 7 de março de 2013.

PORTARIA Nº 73-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2014.

Aprova as Instruções Reguladoras sobre a Sistemática para o Planejamento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-IR-10.001), 1ª Edição, 2014 e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras sobre a Sistemática para o Planejamento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-IR-10.001), 1ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A SISTEMÁTICA DO PLANEJAMENTO DA
DOCTRINA MILITAR TERRESTRE (EB 20-IR-10.001)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
CAPÍTULO II - GENERALIDADES	
Seção I - Da Metodologia.....	2º/4º
CAPÍTULO III - DO PLANEJAMENTO DOUTRINÁRIO	
Seção I - Da Sistemática da Produção Doutrinária.....	5º/7º
Seção II - Das Fontes para o Planejamento Doutrinário.....	8º/9º
Seção III - Do Quadro de Situação da Doutrina (QSD).....	10/12
Seção IV - Do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT).....	13/15
Seção V - Do Planejamento e Execução do PDDMT.....	16/17
Seção VI - Da Reunião de Contrato de Objetivos Doutrinários (RCOD).....	18/20
ANEXOS:	
ANEXO A - MODELO PARA O RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DO EXTERIOR (RIDE)	
ANEXO B - MODELO PARA O RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO (RIDOSE) e PARA O RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS OPERACIONAIS (RIDOP)	
ANEXO C - MODELO PARA O SUMÁRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SIDCT)	
ANEXO D - EXEMPLO DO CICLO DE VIDA DE UM PRODUTO DOUTRINÁRIO	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade orientar a Sistemática para o Planejamento da Doutrina Militar Terrestre, em complemento às informações contidas nas EB 10-IG-01.005 (Instruções Gerais para a Organização e o funcionamento do Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT).

CAPÍTULO II

GENERALIDADES

Seção I

Da Metodologia

Art. 2º A metodologia empregada na sistemática para o planejamento doutrinário compreende uma série de atividades de interação entre:

I - o Estado-Maior do Exército (EME) - por meio do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex), órgão central do SIDOMT;

II - os órgãos Gestores de Conhecimento (Comandos Militares de Área);

III - os órgãos de Doutrina Setorial;

IV - os órgãos e entidades de Pesquisa Doutrinária;

V - outros órgãos, usuários e demais elementos integrantes do SIDOMT que alimentam o sistema por meio de informações doutrinárias.

Art. 3º O C Dout Ex centraliza as informações e as principais demandas levantadas pelos diversos elementos integrantes do SIDOMT, compilando-as em um Quadro de Situação da Doutrina (QSD), documento em permanente atualização, que retrata as necessidades para a evolução e o aperfeiçoamento da Doutrina Militar Terrestre (DMT).

Art. 4º Com base no diagnóstico apresentado pelo QSD - e consideradas as diretrizes e prioridades da Força Terrestre - é elaborado o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT), documento que estabelece as atividades a serem realizadas em um período determinado com as respectivas responsabilidades pela elaboração dos Produtos Doutrinários (Prod Dout).

Parágrafo único. Conforme as EB 10-IG-01.005, os Prod Dout compreendem: os Manuais (de Fundamentos, de Campanha, de Ensino e Técnicos); as Notas de Coordenação Doutrinária (NCD); os Cadernos de Instrução (CI); os Quadros de Organização (QO); as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) e os Requisitos Operacionais Básicos (ROB).

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DOUTRINÁRIO

Seção I

Da Sistemática da Produção Doutrinária

Art. 5º A sistemática de produção doutrinária tem início no C Dout Ex com:

I - o alinhamento da DMT às publicações doutrinárias conjuntas;

II - a observância das Diretrizes do Comandante do Exército relativas à DMT;

III - a observância da Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEx), notadamente quanto às suas concepções, estratégias e ações relativas à DMT;

IV - as demandas levantadas pelos diversos elementos integrantes do SIDOMT, consubstanciadas em relatórios, Conhecimentos de Interesse da Doutrina (CID), Lições Aprendidas (Lç Aprd), Melhores Práticas (Mlh Prat) e outras informações relativas à DMT.

Art. 6º Após a integração de todas as informações necessárias, o C Dout Ex elabora o QSD, relacionando - e priorizando - as necessidades de confecção de Prod Dout que orientarão o preparo da Força Terrestre (F Ter) em seu modo de combater, bem como a sua organização e o seu equipamento.

Art. 7º As demandas de evolução/aperfeiçoamento da DMT consideradas prioritárias e passíveis de consecução no período determinado são relacionadas no PDDMT com os respectivos Prod Dout a serem elaborados ou revisados.

Seção II

Das Fontes para o Planejamento da Produção Doutrinária

Art. 8º As principais fontes utilizadas, como referências básicas para o SIDOMT, para a realização do planejamento da produção doutrinária são:

I - Publicações doutrinárias conjuntas - documentos publicados pelo Ministério da Defesa que contêm as imposições doutrinárias no nível daquele Órgão e que objetivam integrar a doutrina das Forças Singulares. Incluem documentos de alto nível publicados pelo Poder Executivo ou Legislativo sobre assuntos de Defesa;

II - Diretriz Geral do Comandante do Exército - documento que estabelece as orientações do Cmt Ex notadamente para um horizonte temporal próximo. Quando julgado pertinente, estabelece orientações gerais para médio e longo prazo;

III - Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEx) - documento que traduz a Missão, a Política Militar Terrestre (PMT) e a Concepção Estratégica do Exército Brasileiro e constitui-se em um embasamento teórico de como o Exército deve ser articulado, organizado, preparado e empregado. Indica, também, as capacidades futuras necessárias à F Ter e que impactarão diretamente a DMT;

IV - Relatório de Informações Doutrinárias do Exterior (RIDE) - documento a ser elaborado pelas Aditâncias do Exército (ADIEEx) (previamente selecionadas pelo C Dout Ex para esse mister) e O Lig do C Dout Ex no exterior, a partir de Elementos Essenciais de Informações Doutrinárias (EEID) enviados pelo C Dout Ex e/ou de assuntos relevantes relacionados com a doutrina do exército do país onde se localiza o adido/O Lig. Deve ser remetido ao EME conforme o modelo previsto no Anexo "A" destas IR e conter as principais tendências doutrinárias e inovações tecnológicas observadas nos países em que servem. Para a confecção do RIDE, deverão ser consultados os demais militares que servem no país considerado, a fim de que possam transmitir suas observações sobre os assuntos solicitados pelo C Dout Ex;

V - Relatório de Informações Doutrinárias do Sistema de Educação (RIDOSE) - documento a ser remetido pelo DECEEx, conforme modelo constante do Anexo "B" destas IR, e que contém as informações relativas às deficiências, às observações e às sugestões - ligadas à DMT - e relativas aos Prod Dout utilizados pelo Sistema de Educação do EB;

VI - Relatório de Informações Doutrinárias Operacionais (RIDOP) - documento a ser remetido pelo COTER, conforme modelo constante do Anexo "B" destas IR, e que contém as informações sobre as principais deficiências, as observações e as sugestões - ligadas à DMT - relativas aos Prod Dout, particularmente nas áreas de preparo, emprego e equipamento da F Ter;

VII - Sumário de Informações Doutrinárias de Ciência e Tecnologia (SIDCT) - documento a ser remetido pelo DCT, conforme modelo constante do Anexo "C" destas IR, o qual contém informações, baseadas nos aspectos científicos e tecnológicos, que poderão impactar a Doutrina Militar Terrestre;

VIII - Sumário de Informações Doutrinárias (SIDO) - documento a ser remetido pelos órgãos de Doutrina Setorial - exceto DECEEx e COTER - e as Subchefias do EME, que contém, quando julgado pertinente, os CID referentes ao material e/ou pessoal. Em virtude da diversidade e da especificidade de assuntos e da área de atuação, o SIDO não obedece a um modelo preestabelecido;

IX - outras fontes - A 4ª Subchefia do EME deverá remeter, ainda, um relatório contendo a Consolidação das Necessidades Correntes, informadas pelos ODS, de acordo com o previsto no art. 13 das IG 20-12 - Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar;

X - outras fontes julgadas pertinentes, de acordo com as EB 20-IR-10.003 - Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário.

Art. 9º Para direcionar o esforço na busca de informações, o C Dout Ex pode elaborar e enviar, periodicamente, os EEID, que contêm os aspectos de interesse da DMT que devem ser incluídos nos relatórios e sumários a serem confeccionados pelos diversos órgãos de execução. Os EEID serão remetidos, quando oportunos, aos elementos integrantes do SIDOMT.

Parágrafo único. Os órgãos do SIDOMT acima discriminados deverão enviar os seus relatórios e sumários de acordo com o prazo estabelecido no Anexo "D" desta IR, independentemente de terem ou não recebido EEID por parte do C Dout Ex.

Seção III

Do Quadro de Situação da Doutrina (QSD)

Art. 10. O QSD é um documento que retrata a situação da DMT, no qual são relacionadas as necessidades de evolução/aperfeiçoamento da DMT levantadas pelos integrantes do SIDOMT, apontadas e priorizadas as providências para saná-las. O C Dout Ex é o responsável por sua elaboração e constante atualização por meio da realimentação do sistema. O QSD serve de base para a elaboração do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT).

Art. 11. O QSD é confeccionado com base na integração das informações provenientes das diversas fontes do planejamento doutrinário.

Art. 12. O QSD é constituído por 7 (sete) partes, a saber:

I - Anexo “A” - Função de Combate: Comando e Controle;

II - Anexo “B” - Função de Combate: Movimento e Manobra;

III - Anexo “C” - Função de Combate: Inteligência;

IV - Anexo “D” - Função de Combate: Fogos;

V - Anexo “E” - Função de Combate: Logística;

VI - Anexo “F” - Função de Combate: Proteção;

VII - Anexo “G” - Produto de Defesa/Material de Emprego Militar - Projetos em desenvolvimento na Área da Ciência e Tecnologia.

Seção IV

Do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT)

Art. 13. O PDDMT é o documento que tem por finalidade orientar o planejamento e coordenar a execução das ações relativas ao desenvolvimento da DMT, integrando os órgãos envolvidos no processo. Toma por base as necessidades levantadas no QSD, portanto, constitui-se no instrumento básico para orientar a elaboração de Prod Dout que estabelece a forma de combater da F Ter, a sua organização e as condicionantes doutrinárias e operacionais do Material de Emprego Militar. Relaciona, ainda, as atividades especiais (seminários, simpósios, intercâmbios, visitas e outras atividades de interesse da DMT) a serem desenvolvidas para a obtenção de dados e informações doutrinárias que irão subsidiar os diversos projetos previstos.

§ 1º Estabelece um planejamento para 2 (dois) anos, porém é elaborado anualmente para atualização das pendências e adequação de eventual e nova imposição de concepção doutrinária.

§ 2º O PDDMT é constituído de programas e estes por projetos e ações.

Art. 14. Os programas, em número de 5 (cinco), que compõem o PDDMT são:

I - Programa de Publicações Doutrinárias (PPD) - programa que regula a elaboração e a revisão de Publicações Doutrinárias, os órgãos responsáveis e os executores de cada projeto. Neste programa serão relacionados os Manuais, os Cadernos de Instrução e os Vade-Mécum a serem elaborados/revisados no período considerado.

II - Programa de Difusão de Publicações Doutrinárias (PDPD) - programa que discrimina o planejamento da difusão dos Manuais, Cadernos de Instrução e Vade-Mécum a serem elaborados/revisados, no período em questão, com base no PPD. Independentemente do que prescreve o PDPD, os Prod Dout - quando aprovados - serão difundidos aos interessados por meio do Portal da Doutrina do Exército, antes da publicação por meio físico.

III - Programa de Quadros de Organização (PQO) - programa que estabelece os Quadros de Organização (QO) das OM operacionais do Exército a serem elaborados/revisados no período considerado.

IV - Programa de Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (PCONDOP) - programa que estabelece as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) dos Produtos de Defesa/Materiais de Emprego Militar previstos nos Quadros de Dotação de Material (QDM) a serem elaborados/revisados no período considerado.

V - Programa de Atividades Especiais (PAE) - programa que discrimina as ações que visam ao levantamento de subsídios para o aperfeiçoamento da Doutrina Militar Terrestre.

Art. 15. Após a aprovação do PDDMT pelo Ch EME, o C Dout Ex expede diretrizes contendo orientações específicas para a execução de cada projeto.

Seção V **Do Planejamento e Execução do PDDMT**

Art. 16. O PDDMT é um documento cujo planejamento segue o seguinte fluxo geral:

ANO	ATIVIDADE
“A”	Planejamento das atividades a serem realizadas nos anos “A+1 e A+2”.
“A+1”	Execução do planejado em “A”. Ratificação ou retificação(*) do planejamento acordado na Reunião de Contrato de Objetivos Doutrinários (RCOD) do ano “A”, para execução das atividades previstas para o ano “A+2”.
“A+2”	Execução do planejado em “A”.

Art. 17. A elaboração do PDDMT baseia-se em um calendário geral, como segue:

PERÍODO		ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
INÍCIO	FIM		
OUT “A-1”	FEV “A”	Difusão dos EEID pelo C Dout Ex para o PDDMT dos anos “A+1 e A+2”	Responsabilidade da Div Dout Psq do C Dout Ex

PERÍODO		ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
INÍCIO	FIM		
MAR "A"	JUL "A"	Preparo da resposta aos EEID e dos relatórios e sumários (RIDE, RIDOSE, RIDOP, SIDCT, SIDO e outros)	Órgãos do SIDOMT
AGO "A"		Envio dos relatórios e sumários e das respostas aos EEID	Órgãos do SIDOMT
até SET "A"		Atualização do QSD para a montagem da minuta do PDDMT dos anos "A+1 e A+2"	Responsabilidade da Div Plj do C Dout Ex
SET "A"		Reunião de Contrato de Objetivos Doutrinários (RCOD) (após a montagem do QSD e da minuta do PDDMT dos anos "A+1 e A+2" a ser apresentada na RCOD em questão)	Ratificação/Retificação (*) dos projetos do PDDMT não concluídos em A+1 para o ano A+2 (a retificação ocorrerá, em princípio, quando não alterar o previsto no SIGA)
OUT "A"		Aprovação do PDDMT do ano "A+1 e A+2"	Reinício do processo para os anos A+2 e A+3
NOV "A"		Elaboração das Diretrizes dos Projetos elencados no PDDMT para o ano "A+1" e envio aos ODS Responsáveis e Gerentes dos Projetos	Responsabilidade da Div Dout Psq do C Dout Ex
até MAR A+1		Envio dos Planos de Projeto elencados no PDDMT para o ano "A+2"	Gerentes dos Projetos (órgão de execução)
até ABR A+1		Lançamento das necessidades orçamentárias no SIGA para o ano "A+2"	Responsabilidade da Div Plj do C Dout Ex

Observação: (*) A retificação será realizada em caso de não cumprimento das metas estabelecidas no PDDMT, desde que justificadas, ou por restrições orçamentárias. Nesse caso, o ciclo doutrinário do projeto em questão será repassado para o ano seguinte. Em princípio, não poderão ser acrescentados novos projetos para o ano A+2 por não terem sido lançados no Sistema de Informações de Gerenciamento e Acompanhamento Orçamentário (SIGA) na data oportuna.

Seção VI

Da Reunião de Contrato de Objetivos Doutrinários (RCOD)

Art. 18. A Reunião de Contrato de Objetivos Doutrinários é uma reunião anual que trata dos projetos e das atividades doutrinárias a serem desenvolvidas pelo SIDOMT e tem por objetivos principais:

I - consolidar, junto aos órgãos gestores do conhecimento e aos órgãos de doutrina setorial, as necessidades atuais de doutrina, constantes do Quadro de Situação da Doutrina (QSD);

II - levantar subsídios para a elaboração do PDDMT dos anos "A+1 e A+2";

III - firmar os compromissos para a evolução/aperfeiçoamento da DMT por meio da assinatura dos Contratos de Objetivos Doutrinários para o ano seguinte (A+1).

Art. 19. Essa Reunião será realizada, em princípio, nas dependências do órgão central e dela participarão os órgão gestores do conhecimento e os órgãos de doutrina setorial, além das Subchefias do EME que forem julgadas necessárias. A critério do Chefe do Centro de Doutrina do Exército, poderão participar dessa reunião outros elementos integrantes do SIDOMT.

Art. 20. As atividades e os projetos doutrinários planejados para serem realizados pelos participantes da RCOD serão apresentados, constarão da Ata da Reunião e dos Contratos de Objetivos Doutrinários e servirão como subsídios para consolidação do PDDMT.

ANEXO A
MODELO PARA O RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DO EXTERIOR
(RIDE)

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DO EXTERIOR (RIDE)

1. (Órgão de execução)
2. (Ano a que se referem as informações)
3. RESPOSTAS AOS EEID ESTABELECIDOS PELO EME
 - a. _____
 - b. _____
 - c. _____
4. OUTRAS INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS
 - a. *Estrutura Organizacional (reestruturação, criação, extinção e transferências de OM, etc).*
 - b. *PRODE/MEM (adoção, extinção, características, emprego, etc).*
 - c. *Doutrina da Força (concepção, modificação na concepção, experimentações doutrinárias, etc).*
 - d. *Inovações nos QO.*
 - e. *Exercícios de Campanha e intercâmbios com outros exércitos realizados (com documentação, se possível, e apreciação).*
 - f. *Demonstrações.*
 - g. *Publicações (manuais cadernos de instrução, revistas especializadas, etc). Envio dos originais, se possível.*
 - h. *Outros assuntos ligados à doutrina que sejam julgados pertinentes.*
5. ANEXOS

País, _____ de _____ de _____
Nome e posto
Função

ANEXO B

MODELO PARA O RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO (RIDOSE) E PARA O RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS OPERACIONAIS (RIDOP)

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO (RIDOSE) E RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS OPERACIONAIS (RIDOP)

1. (Órgão de execução)

2. (Ano a que se referem as informações)

3. RESPOSTAS AOS EEID ESTABELECIDOS PELO EME

a. _____

b. _____

c. _____

4. OUTRAS INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS

a. Função de Combate XXXXX

1) Manuais e outras publicações

a) que necessitam ser elaborados

b) que necessitam ser revisados

2) Quadros de Organização (QO)

a) Compatibilização dos QO em vigor com os manuais

b) QO que necessitam ser elaborados

c) QO que necessitam ser revisados

3) Material

a) Compatibilização do material existente ou previsto com o emprego doutrinário (deficiências, problemas, vulnerabilidades)

b) Outras observações julgadas úteis referentes ao material

b. Função de Combate XXXXX

c. Função de Combate XXXXX

5. ANEXOS

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e posto
Função

ANEXO C
MODELO PARA O SUMÁRIO DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA (SIDCT)

SUMÁRIO DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SIDCT)

1. FINALIDADE

2. REFERÊNCIAS

3. SISTEMAS E MATERIAIS DE EMPREGO MILITAR:

a) em desenvolvimento no parque industrial bélico do EB e/ou no civil;

.....

b) em avaliação técnica ou operacional no EB;

.....

c) sugestões para eventual desenvolvimento, aquisição ou formação de parceria no mercado nacional ou internacional.

4. TECNOLOGIAS DE INTERESSE NA ÁREA DE DEFESA

5. OUTRAS OBSERVAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

_____, ____ de _____ de _____

Nome e posto
Função

ANEXO D

EXEMPLO DO CICLO DE VIDA DE UM PRODUTO DOUTRINÁRIO

1. O ciclo de vida de um Prod Dout obedece ao Ciclo de Produção Doutrinária, descrito nas EB10-IG-01.005, e engloba diversas fases, detalhadas conforme o esquema da figura abaixo (para o exemplo em tela foi adotada a elaboração de um manual):

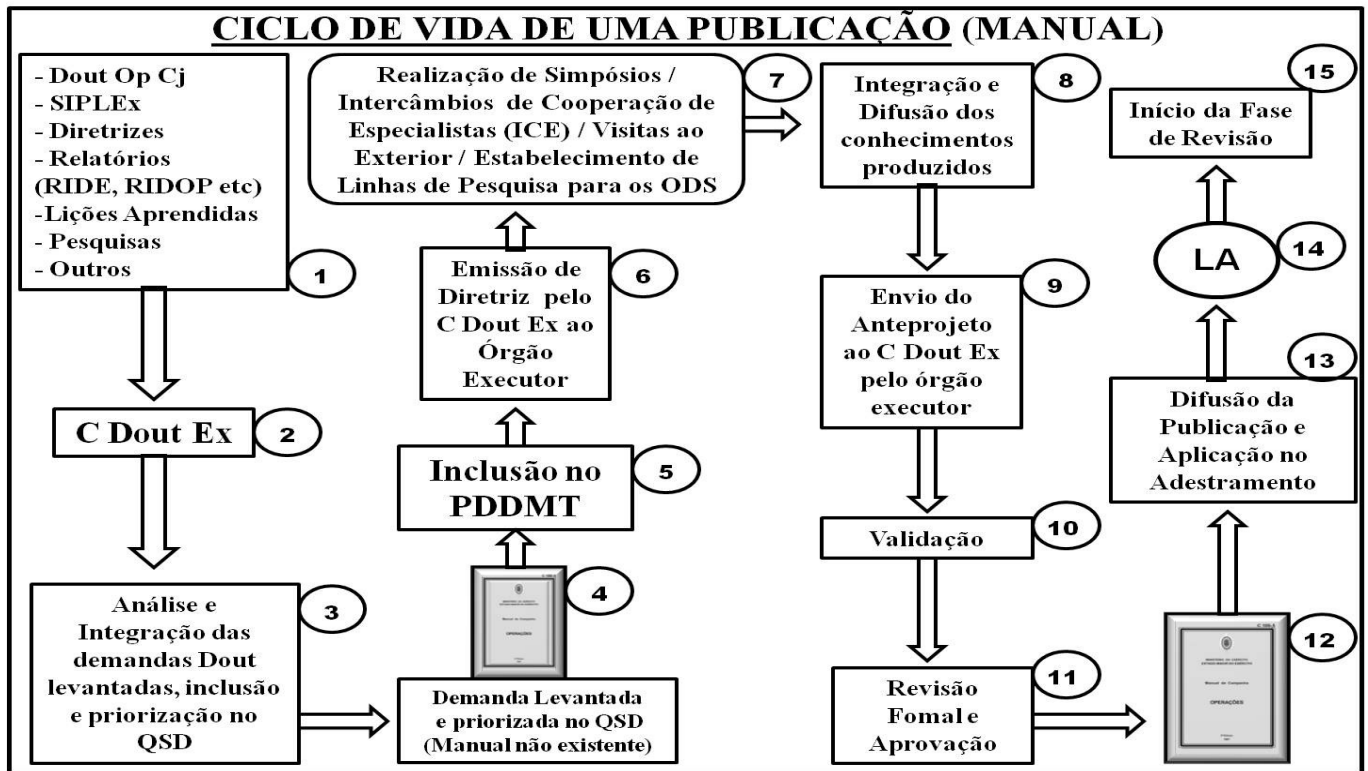


Figura nº 1 - Ciclo de vida de um Produto Doutrinário

Legenda:

- 1 - As demandas doutrinárias são levantadas por meio de diversas fontes.
- 2 - Essas demandas são enviadas ao C Dout Ex.
- 3 - A Divisão de Planejamento do C Dout Ex analisa e integra as demandas levantadas, consolidando as necessidades e as ações a serem executadas para sanar as deficiências no QSD, em uma ordem de prioridade para execução.
- 4 - As demandas doutrinárias são priorizadas. (No exemplo, foi levantada a necessidade de elaboração de um manual que não existia).
- 5 - A necessidade de elaboração do manual é incluída no PDDMT.
- 6 - O C Dout Ex emite uma Orientação para execução do projeto da publicação em questão, encaminhando-a ao órgão responsável pela execução.

7 - O órgão encarregado pela execução da publicação realiza o seu planejamento para confecção e encaminha o Plano do Projeto ao C Dout Ex. Se julgar necessário, pode planejar a execução de Atividades Especiais (Simpósios, Visitas etc) visando à elaboração do trabalho desde que haja recursos orçamentários disponíveis.

8 - Os conhecimentos produzidos são integrados e difundidos no âmbito do Órgão Executor, a fim de concretizar a elaboração do anteprojeto do manual.

9 - O Anteprojeto da publicação (manual) é enviado ao C Dout Ex.

10 - O C Dout Ex realiza a validação do manual.

11 - A Publicação é revisada no C Dout Ex e aprovada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

12 - O manual é difundido por meio eletrônico no Portal de Doutrina do Exército e, quando julgado conveniente, encaminhado para a impressão.

13 - Ocorre a difusão do manual e a aplicação do seu conteúdo no adestramento.

14 - Os CID, as Lições Aprendidas (Lç Aprd) e as Melhores Práticas (Mlh Prat) relativos ao Prod Dout em questão são colhidos pelos diversos órgãos e, oportunamente, enviadas ao C Dout Ex.

15 - Mediante a análise e integração dos relatórios e sumários, ocorre a realimentação do processo e poderá ter início, conforme o PDDMT, a Fase de Revisão do manual e incorporação das Lç Aprd julgadas oportunas. A revisão poderá ensejar modificações em trechos do Prod Dout em questão (mantendo-se a edição) ou a elaboração de uma nova edição, quando o volume de atualizações assim o indicar.

Obs. Os Prod Dout passarão, em princípio, automaticamente para a fase de revisão em um prazo de, no máximo, 4 (quatro) anos. A inclusão dessa revisão no PDDMT ficará na dependência da necessidade e da prioridade estabelecida no QSD.

2. Os prazos regulares para o ciclo de vida de um Manual são os que seguem:

	FASE	ATIVIDADE	PRAZO
Ciclo de Vida de um Manual	Planejamento	Orientação de Elaboração do Manual pelo C Dout Ex	1 mês
	Elaboração	Elaboração do Plano do Projeto	Até 4 meses
		Confecção do Anteprojeto pelo Órgão Executor e envio ao EME	6 meses
	Revisão	Revisão do Anteprojeto pelo C Dout Ex	Até 6 meses
	Aprovação e Publicação		1 mês
	Aplicação	Difusão e utilização no adestramento e nas operações Incorporação de Lições Aprendidas, atualizações de conceitos, concepções e/ou TTP	-
	Validação		Em até 4 (quatro) anos ou quando necessário

PORTARIA Nº 087-EME, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Aprova a Diretriz para Planejamento da Parceria Público-Privada do Projeto de empreendimentos residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (PPP-PNR) (EB20-D-08.002) e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 3º e o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Planejamento da Parceria Público-Privada do Projeto de empreendimentos residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (PPP-PNR) (EB20-D-08.002).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial, os Comandos Militares de Área e os demais órgãos adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: A Diretriz para Planejamento da Parceria Público-Privada do Projeto de empreendimentos residenciais do tipo Próprio Nacional Residencial (PPP-PNR) (EB20-D-08.002), está publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 090-EME, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Aprova a Diretriz de Gerenciamento e Acompanhamento dos Projetos Estratégicos do Exército no Programa de Aceleração do Crescimento. (EB20-D-06.001).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Gerenciamento e Acompanhamento dos Projetos Estratégicos do Exército no Programa de Aceleração do Crescimento (EB20-D-06.001), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer às Unidades Gestoras Responsáveis e às Unidades Gestoras Executoras envolvidas que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - EB20-D-06.001

1. FINALIDADE

- a. Regular as medidas necessárias para o gerenciamento e o acompanhamento dos Projetos Estratégicos do Exército no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).
- b. Definir as atribuições e responsabilidades das Unidades Gestoras Responsáveis e das Unidades Gestoras Executoras envolvidas nas ações que trata a presente diretriz.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências;
- b. Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007 - Dispõe sobre a instituição do PAC, o seu Comitê Gestor, e dá outras providências;
- c. Portaria MP nº 292, de 16 de setembro de 2008 - Regula o processamento do cadastro dos empreendimentos e autorização de empenho das dotações orçamentárias das ações do PAC;
- d. Portaria MP nº 408, de 22 de setembro de 2010 - Estabelece requisitos, critérios e condições diferenciadas para o monitoramento de empreendimentos cadastrados no âmbito do Sistema de Monitoramento do PAC - SisPAC;
- e. Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010;
- f. Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército (EB20-N-08.001), Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013.

3. OBJETIVOS

- a. Orientar as ações relativas ao gerenciamento e ao acompanhamento dos Projetos Estratégicos do Exército (PEE) no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).
- b. Permitir maior efetividade na gestão dos recursos dos PEE no PAC por meio do:
 - 1) Aprimoramento de medidas de coordenação e controle das Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) e das Unidades Gestoras Executoras (UGE) junto ao Estado-Maior do Exército (EME); e
 - 2) Estabelecimento do monitoramento e metas de execução dos PEE, dentro do ano orçamentário.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Premissas Básicas

- 1) O Programa de Aceleração do Crescimento foi instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, e visa à promoção de medidas de estímulo ao investimento privado, à ampliação dos investimentos públicos em infraestrutura, às ações voltadas à melhoria da qualidade do gasto público e ao controle da expansão dos gastos correntes no âmbito da Administração Pública Federal.
- 2) Pensado como um plano estratégico, o PAC sintetiza o resgate do planejamento, de médio e longo prazo, na esfera federal e busca a retomada dos investimentos em setores estruturantes do país.
- 3) Especificamente na área de defesa, a Política de Defesa Nacional, a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa estão norteando as modificações nas estruturas militares e, no Exército, têm alicerçado o processo de transformação vigente.

4) Dentro desse contexto, constatam-se recentes aportes significativos de recursos orçamentários no PAC para atender Projetos Estratégicos das Forças Armadas. E, a partir de 2014, passam 3 (três) PEE a fazerem parte deste Programa: GUARANI, ASTROS 2020 e Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

5) Em consequência, fortalece a responsabilidade na aplicação dos recursos orçamentários inseridos no PAC, reforçando o controle sobre a sua execução, mediante a formalização de rotinas (Anexo A) para a prestação de contas regular e detalhada do andamento dos projetos, no transcurso do ano orçamentário, bem como o cumprimento de metas e resultados estabelecidos para o final do exercício financeiro.

6) A Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento (SEPAC), subordinada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é o órgão federal responsável por conduzir a descentralização dos recursos, o monitoramento e o acompanhamento das ações orçamentárias inseridas no programa.

b. Planejamento

1) O gerenciamento dos PEE, inseridos no PAC, permanece seguindo a metodologia preconizada pelas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército (EB20-N-08.001) - NEGAPEB, alinhando todos os processos preconizados no planejamento dos projetos com os respectivos planos necessários a disciplinar a sua futura execução e, ao mesmo tempo, oferecer a devida visibilidade em todos os níveis de atuação.

2) Nesta fase, o Plano do Projeto é o documento principal, que detalha toda a execução do projeto, constituindo-se o principal instrumento de monitoramento e controle para o exercício do gerenciamento de cada evento planejado.

3) Como parte desse plano, o Plano dos Custos e do Orçamento constitui-se como um dos mais importantes planos para o êxito do projeto, por meio do detalhamento de seus custos, além de oferecer uma previsibilidade dos recursos orçamentários necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando todo o seu ciclo de vida.

4) O seu resultado será expresso, de maneira pormenorizada, por todas as demandas orçamentárias, dentro de um espaço temporal, e que deverão estar sintetizadas no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA), a fim de permitir a sua inclusão nas necessidades gerais da Força e ter os seus custos considerados na proposta do planejamento anual do orçamento do Exército.

c. Execução

1) O gerenciamento da execução é precedido por ações de coordenação e de integração dos gerentes dos PEE com os partícipes envolvidos no Plano do Projeto, a fim de mobilizar meios, estabelecer ligações, definir interlocutores, promover mudanças, reunir informações, gerenciar recursos e produzir as entregas dos projetos.

2) A cada ano, o EME, as Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) e Executoras (UGE) deverão dar início aos ritos administrativos para a execução das ações programadas dos projetos, imediatamente após a definição dos Contratos de Objetivos Estratégicos, fazendo o uso dos valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária para conceder a expectativa de crédito e dar início aos processos licitatórios.

3) Os gerentes dos PEE deverão estar em condições de solicitar à 6ª SCh do EME a descentralização dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a execução das despesas, tão logo seja aprovado o orçamento do Exército.

4) Para isso, a execução das despesas do PEE fica previamente condicionada à inserção de dados no Sistema de Informações Gerenciais da Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento (SisPAC) e deverá ser adotada mediante:

a) CADASTRO (Anexo C) - o cadastro dos PEE no PAC visa disponibilizar informações gerenciais das ações orçamentárias, que financiam os projetos, e efetuar o detalhamento do cronograma de desembolso físico-financeiro para o ano orçamentário, a fim de permitir a posterior análise da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que fornece apoio gerencial para a Casa Civil na condução do PAC.

b) PEDIDO DE PROVISÃO DE CRÉDITO (Anexo D) - com base no cronograma cadastrado e na informação da finalização dos processos licitatórios nas UGE, os gerentes dos PEE encaminham a solicitação de transferência de recursos orçamentários, que serão analisados e processados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5) Com o Pedido de Provisão de Crédito avaliado e concedido pela SEPAC, são disponibilizados, no SIAFI Operacional, os créditos para a Unidade Orçamentária Comando do Exército, permitindo a transferência de créditos para a UGE e tem-se início a execução das despesas.

d. Acompanhamento

1) O monitoramento da execução dos projetos e das atividades em curso nos PEE é realizado de forma permanente e sistêmica, em 3 (três) níveis de atuação:

a) Nível Operacional - ações realizadas no âmbito das Unidades Gestoras Executoras, mediante o acompanhamento das atividades necessárias para o atendimento das demandas definidas no Plano do Projeto, estabelecidas na fase de planejamento;

b) Nível Gerencial - ações realizadas no âmbito das Unidades Gestoras Responsáveis, com base no cronograma de desembolso orçamentário para o ano, com vistas ao cumprimento do Contrato de Objetivos Estratégicos, identificando limitações ou restrições no âmbito de sua área funcional, a fim de permitir ações alternativas ou corretivas na execução das despesas dos PEE;

c) Nível Direção - ações realizadas no âmbito da gerência dos PEE e do EME, mediante a gestão financeira, controladoria e auditoria dos recursos descentralizados, a fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas, com o foco em identificar oportunidades de aprimoramento na efetividade e na eficiência da aplicação dos recursos orçamentários dos PEE.

2) O EME estabelecerá relatórios específicos para permitir o acompanhamento da execução das despesas dos PEE, no nível operacional e gerencial, bem como realizará medições para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos Contratos de Objetivos Estratégicos.

3) Em todos os níveis de atuação as rotinas deverão ser sistematizadas, por meio de relatórios e reuniões periódicas, que contribuem para a prestação de contas regular e a visualização do andamento dos projetos no transcurso do ano orçamentário, com o intuito de concluir sobre a viabilidade do cumprimento de metas e dos resultados estabelecidos para o final do exercício financeiro.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) A cargo da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército:

a) Analisar o alinhamento estratégico das demandas dos PEE com as prioridades da Fase 6 da Sistemática do Planejamento do Exército;

b) Realizar a constante avaliação da estrutura orçamentária da Unidade Orçamentária Comando do Exército voltada para a execução dos PEE;

c) Orientar a inclusão dos planejamentos dos PEE no SIGA;

d) Orientar a proposta dos PEE para a inserção na proposta anual do Orçamento do Exército;

- e) Orientar as ligações junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referentes aos PEE no PAC, a serem realizadas pela Secretaria de Economia e Finanças;
- f) Orientar o cadastro dos PEE no SisPAC;
- g) Coordenar a inserção das autorizações de empenho no SisPAC;
- h) Realizar a transferência de créditos para as Unidades Gestoras, conforme Pedido de Provisão de Crédito elaborado pela gerência do PEE;
- i) Acompanhar a execução orçamentária dos PEE no PAC.

2) A cargo do Escritório de Projetos do Exército (EPEX):

- a) Propor, no âmbito do EME, a inclusão de itens nos Contratos de Objetivos Estratégicos dos PEE a serem formalizados junto às UGR;
- b) Supervisionar a manutenção de um banco de dados atualizado, com toda a documentação inerente aos processos de planejamento, execução, monitoramento e controle dos PEE, em consonância com as NEGAPEB;
- c) Coordenar a inserção dos planejamentos dos PEE no SIGA;
- d) Acompanhar a inserção dos PEE na proposta anual do Orçamento do Exército;
- e) Redefinir as metas de execução para os PEE, sempre que necessário;
- f) Coordenar o cadastro dos PEE no SisPAC;
- g) Encaminhar, à 6ª Sch EME, o Pedido de Provisão de Crédito e o Cronograma Orçamentário (Anexo B) para inserção no SisPAC;
- h) Supervisionar a execução orçamentária dos PEE no PAC;
- i) Promover reuniões periódicas de coordenação dos PEE, inseridos do PAC, a fim de permitir a prestação de contas regular e a visualização do andamento dos projetos no transcurso do ano orçamentário, com base no Relatório de Acompanhamento Físico Orçamentário dos PEE (Anexo E).

3) A cargo dos Gerentes dos PEE:

- a) Manter atualizada toda a documentação inerente aos processos de planejamento, execução, monitoramento e controle dos PEE;
- b) Preparar o cadastro dos PEE no SisPAC;
- c) Coordenar a viabilidade de execução dos PEE junto às UGR;
- d) Preparar o Pedido de Provisão de Crédito e o Cronograma Orçamentário (Anexo B) para a inserção no SisPAC;
- e) Supervisionar a execução das despesas com os recursos dos PEE;
- f) Analisar as propostas encaminhadas pelas UGR, visando à alteração do planejamento estabelecido e o remanejamento dos recursos orçamentários no ano corrente;
- g) Solicitar relatórios específicos para permitir o acompanhamento da execução das despesas dos PEE, no nível operacional e gerencial, e preparar o Relatório de Acompanhamento Físico-Orçamentário dos PEE (Anexo E);
- h) Informar sobre a concessão da expectativa de crédito para as UG interessadas, conforme normas em vigor.

b. Secretaria de Economia e Finanças

- 1) Ligar-se com a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento para tratar de assuntos relacionados aos interesses do Exército;

- 2) Realizar estudos e formular pareceres, quanto à gestão de recursos dos PEE no PAC;
- 3) Operacionalizar, no SisPAC, os cadastros e as autorizações de empenho dos PEE ;
- 4) Acompanhar a descentralização de recursos orçamentários;
- 5) Normatizar os procedimentos administrativos perante as expectativas de crédito a serem concedidas às UG interessadas, segundo normas em vigor;
- 6) Acompanhar a execução das despesas com os recursos dos PEE;
- 7) Elaborar o relatório de acompanhamento físico-financeiro dos PEE no SisPAC;
- 8) Apresentar o Relatório Quadrimestral dos PEE ao EME.

c. Unidades Gestoras Responsáveis (UGR)

- 1) Com base no Planejamento dos PEE, principalmente o cronograma físico-financeiro, avaliar a capacidade de execução no ano orçamentário, apresentando as limitações ou restrições, quando for o caso;
- 2) Assinar o Contrato de Objetivos Estratégicos com o EME;
- 3) Acompanhar os processos licitatórios e a execução das despesas, nas UGE, inerentes aos PEE;
- 4) Encaminhar relatórios sobre as atividades da UGE em proveito dos PEE, seguindo o calendário de obrigações do EME;
- 5) Apresentar, ao EME, propostas de remanejamento de recursos orçamentários, quando necessário.

d. Unidades Gestoras Executoras (UGE)

- 1) Iniciar os processos licitatórios, com base nas orientações das UGR, dos Gerentes dos PEE e da Secretaria de Economia e Finanças;
- 2) Agilizar a execução das despesas, inerentes aos PEE no PAC, buscando realizar o empenho das despesas imediatamente após o recebimento do crédito no SIAFI;
- 3) Encaminhar relatórios de avaliação, seguindo o calendário de obrigações dos PEE.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes das presentes Diretrizes poderão ser alteradas pelo EME, em função das eventuais exigências do gerenciamento dos PEE ou de imposições quanto à adequação de novas exigências de outros Ministérios.

b. Os assuntos considerados sigilosos, ou que requerem um tratamento diferenciado, serão encaminhados e analisados pelo EME, a fim de concluir quanto à pertinência de inseri-los em sistemas corporativos externos à Força Terrestre.

ANEXOS:

Anexo “A” - Cronograma de Gerenciamento e Acompanhamento dos PEE no PAC;

Anexo “B” - Cronograma Orçamentário dos PEE;

Anexo “C” - Formulário de Cadastro no SisPAC;

Anexo “D” - Formulário de Pedido de Provisão e Crédito no SisPAC;

Anexo “E” - Relatório de Acompanhamento Físico-Orçamentário dos PEE.

ANEXO “A”

CRONOGRAMA DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PEE DO PAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

FASES	ATIVIDADES/TAREFAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
Planejamento	PLANO DO PROJETO	A-2	Gerentes dos PEE e EPEX
	ATUALIZAÇÃO ANUAL DO PLANO DE CUSTOS E DO ORÇAMENTO	MARÇO (A-1)	Gerentes dos PEE
	INSERÇÃO DE DADOS NO SIGA		Gerentes dos PEE
	CONSOLIDAÇÃO NAS NGE		6ª SCh (EME)
	INSERÇÃO NA PROPOSTA ANUAL DO ORÇAMENTO DO EXÉRCITO	MAIO (A-1)	
Execução	CONTRATOS DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	NOVEMBRO (A-1)	EPEX e 7ª SCh (EME)
	EXPECTATIVA DE CRÉDITO PARA AS UG INTERESSADAS	JANEIRO (A)	Gerentes dos PEE
	CADASTRO NO SisPAC		EME/SEF
	PEDIDO DE PROVISÃO DE CRÉDITO NO SisPAC	FEVEREIRO (A)	EME
	TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO		UGR/UGE
	REALIZAÇÃO DE DESPESAS	A PARTIR DE FEVEREIRO (A)	
Acompanhamento	1ª REUNIÃO DE COORDENAÇÃO	FEVEREIRO (A)	EPEX e DGE (SEF)
	2ª REUNIÃO DE COORDENAÇÃO	ABRIL (A)	
	3ª REUNIÃO DE COORDENAÇÃO	AGOSTO (A)	
	4ª REUNIÃO DE COORDENAÇÃO	NOVEMBRO (A)	
	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	MENSAL (A)	Gerentes dos PEE

ANEXO “B”



CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO DO PROJETO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO)
CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO/ANO

Item	Subprojeto	Atividades / Tarefas	Custo Estimado (mil R\$)	Cronograma (R\$)											
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Total															

Local e data.

Gerente do Projeto
(Nome e Posto)

ANEXO “C”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

Formulário de Cadastro no SISPAC

CABEÇALHO

Órgão - Ministério da Defesa

Ano:

UO: 52121 - Comando do Exército

Nome do Projeto:

Setor:

Segmento:

DADOS BÁSICOS

Forma de implementação:

Projeto paralisado em 31/12/2006? (S/N):

Proposta de Descrição do Projeto:

LOCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licenciamento ambiental:

Comentários do cadastro (Cadastro inicial):

ESCOPO DA INTERVENÇÃO E RESULTADOS

Comentários do cadastro (Cadastro inicial):

ESTÁGIO E CRONOGRAMA

Data inicial do Projeto:

Data final do Projeto:

Estágio do Projeto:

Comentários do cadastro (Cadastro inicial):

FONTES DE RECURSOS

Custo total do Projeto:

Custo PAC: (Orçamentos da União):

Custo PAC 2: (Orçamentos da União):

Comentários do cadastro (Cadastro inicial):

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Origem do recurso:

Comentários do cadastro (Cadastro inicial):

CRONOGRAMA FÍSICO

Comentários do cadastro (Cadastro inicial):

**ANEXO “D”
PEDIDO DE PROVISÃO DE CRÉDITO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

Pedido de Provisão de Crédito nº

Projeto:

Ação (1):

Nº Ord (2)	PO	ND	PI	Valor	Finalidade da despesa (3)	UGR / UGE	Código UG
TOTAL:							

Gerente do Projeto

Data:

Observações:

- (1) Nome da ação orçamentária;
- (2) Sequência cronológica dos pedidos dentro do ano orçamentário;
- (3) Detalhamento das despesas a realizar, em consonância com o descritor da ação.

ANEXO “E”

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIO DO PROJETO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO)

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIO/ANO

Metas para o Ano Orçamentário:																									
Recursos	Cronograma Mensal (R\$)																								
	JAN	%	FEV	%	MAR	%	ABR	%	MAIO	%	JUN	%	JUL	%	AGO	%	SET	%	OUT	%	NOV	%	DEZ	%	
LOA + Cred																									
Cred s/ LME																									
Autorizado																									
Empenhado																									
Liquidado																									
Investimentos (R\$)																									
Subprojeto	Atv/ Tarefas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ												
Total																									

Local e data.

Gerente do Projeto
(Nome e Posto)

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 6-COLOG, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Aprova a Diretriz para Implantação do Centro de Operações Logísticas do Exército (EB40-D-10-001).

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e de acordo com o que propõe o Gabinete de Planejamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Implantação do Centro de Operações Logísticas do Exército (COpLog), que com esta baixa.

Art. 2º Alterar a denominação de COpLEx, constante da Portaria nº 15-COLOG de 5 de setembro de 2013, para COpLog.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CENTRO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DO EXÉRCITO (EB40-D-10-001)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Centro de Operações Logísticas do Exército, denominado “Projeto COpLog”.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição Federal de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, modificada pelas Leis Complementares nº 117 e 136 - Dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- c. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa e dá outras providências.
- d. Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009 - Determina a publicação dos cargos de Oficial-General.
- e. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa e dá outras providências.
- f. Portaria Normativa nº 196-EMD-MD, de 22 de fevereiro de 2007 - Aprova o Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01.
- g. Portaria Normativa nº 513-EMD-MD, de 26 de março de 2008 - Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33-M-02.
- h. Portaria Normativa nº 3.810-MD, de 8 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre a Doutrina de Operações Conjuntas.
- i. Diretriz Geral do Comandante do Exército para o período 2011-2014.

j. Portaria nº 719-Cmt Ex, de 21 de novembro de 2011 - Aprova o Regulamento do Comando Logístico (R-128) e dá outras providências.

k. Portaria nº 028-Cmt Ex, de 23 de janeiro de 2013 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército e dá outras providências (EB10-R1-09.001).

l. Portaria nº 350-Cmt Ex, de 20 de maio de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014, integrante do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx) e dá outras providências.

m. Portaria nº 998-Cmt Ex, de 7 de outubro de 2013 - Nomeia as Autoridades Patrocinadoras dos Projetos Estratégicos Estruturantes previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2014).

n. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018 (PEEx), integrante do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx) e dá outras providências.

o. Portaria nº 018-EME-Res, de 9 de fevereiro de 2004 - Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no EB.

p. Portaria nº 020-EME, de 27 de março de 2007 - Aprova a Diretriz para a Constituição de um Grupo de Trabalho encarregado de Estudar e Propor Atualizações e Melhorias no Sistema Logístico do Exército.

q. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

r. Portaria nº 092-EME, de 15 de julho de 2010 - Cria o Vetor de Transformação Logística e estabelece condições de funcionamento do Grupo de Trabalho do Vetor de Transformação Logística.

s. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013 e dá outras providências.

t. Portaria nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

u. Portaria nº 204-EME, de 18 de outubro de 2013 - Nomeia os gerentes dos Projetos Estratégicos Estruturantes previstos no PEEx 2014.

v. Portaria nº 002-EME, de 2 de janeiro de 2014 - Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.204 Logística, 3ª edição, 2014.

w. Portaria nº 15-COLOG, de 5 de setembro de 2013 - Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Centro de Operações Logísticas do Exército (Projeto COpLEx) e dá outras providências.

x. Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto COpLEx, de 30 de outubro de 2013.

y. Decisão da Autoridade Patrocinadora em relação ao EV do Projeto COpLEx, de 8 de novembro de 2013.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto COpLog.

b. Ratificar o alinhamento estratégico do Projeto COpLog, estabelecendo os marcos cronológicos de seu ciclo de vida.

c. Definir a prioridade do Projeto COpLog.

d. Organizar o Projeto COpLog, definindo a constituição de sua equipe de gerenciamento, seu faseamento, seu regime de trabalho e as atribuições dos órgãos envolvidos em seu planejamento e execução.

e. Delinear os recursos disponíveis para implantação do Projeto COpLog.

f. Orientar o Gerente do Projeto (GP), o Supervisor do Projeto (SP) e a Equipe do Projeto (EP) quanto às exclusões e restrições, estabelecendo premissas para elaboração da Declaração de Escopo do Projeto COpLog.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do projeto

1) O Projeto COpLog está balizado pelo Objetivo Estratégico do Exército (OEE) nº 8 - “Implantar um novo e efetivo Sistema Logístico Militar Terrestre” e relacionado à Estratégia nº 8.1 - “Implantação da nova estrutura logística do Exército” e à Ação Estratégica nº 8.1.2 - “Aperfeiçoar a execução das funções logísticas, suas atividades e tarefas correspondentes, com base nos novos conceitos e estruturas adotadas”, como previsto no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2015-2018.

2) Constitui-se em um projeto da “Nova Logística Militar Terrestre” e, como tal, deverá ter seu processo de planejamento e execução permanentemente supervisionado pela gerência do portfólio. O Cmt Ex atribuiu ao Cmt Log a responsabilidade para atuar como Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto Nova Logística Militar Terrestre (PNLMT). O Comandante Logístico (AP), por sua vez, atribuiu ao S Cmt Log a responsabilidade de atuar como Gerente do PNLMT.

3) A figura abaixo ilustra o alinhamento estratégico do Projeto COpLog ao SIPLEx, tanto em relação aos objetivos, estratégias e ações estratégicas quanto ao PNLMT:

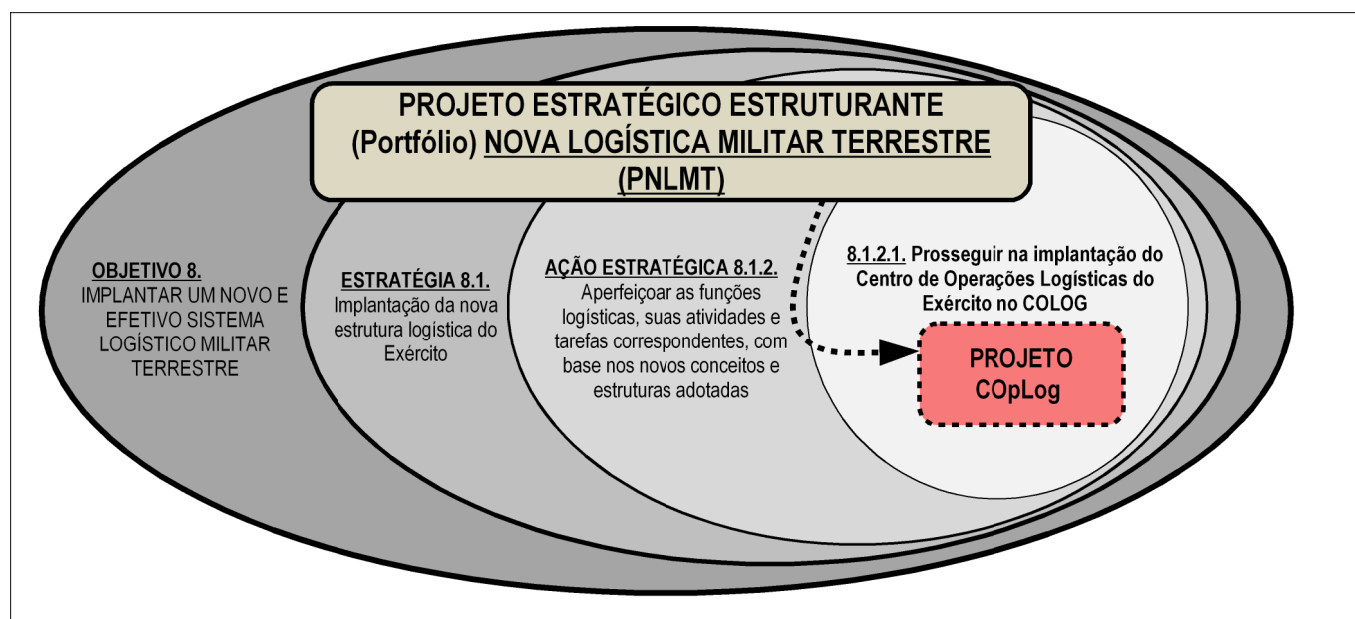


Figura 1 – Alinhamento Estratégico do Projeto COpLog (Fonte: PEEx – 2015-2018)

4) Comentários

O COLOG vem participando, desde 2010, das discussões referentes ao processo de transformação do Exército. Nesse período, especialmente nos anos de 2010 e 2011, protagonizou um Grupo de Trabalho (GT), integrado por diversos órgãos da instituição, encarregado de estudar a logística militar terrestre e apresentar propostas de ações a serem efetivadas com a finalidade de transformá-la, adequando-a aos desafios do Exército Brasileiro da era do conhecimento.

Ao tempo em que se desenvolviam aquelas discussões, o EME iniciou a concepção do Projeto de Força (PROFORÇA), balizando o processo de transformação do Exército Brasileiro em diversos vetores, tendo sido atribuído à Logística a titularidade de um deles. Assim, ao apresentar a conclusão de suas atividades, o GT produziu um Programa de Trabalho relacionando 16 (dezesesseis) Ações Transformadoras referentes ao vetor de transformação logística.

Uma das ações transformadoras propostas se constituiu na criação de um centro de operações logísticas, a ser implantado no COLOG, que viesse a conferir ao Exército Brasileiro uma melhor capacidade de coordenar, controlar e dirigir a logística no âmbito da instituição. Este centro de operações contribuiria para o desenvolvimento de estruturas modernas e atuais que permitissem o pleno exercício dos princípios doutrinários da flexibilidade, da modularidade, da objetividade e da logística na medida certa.

Como órgão coordenador, controlador, centralizador de informações, gestor de dados e conhecimentos de natureza logística e de apoio à decisão, seria adequado que o centro de operações contasse com relevante suporte de novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) de forma a conferir celeridade, precisão e confiabilidade aos seus produtos.

A Portaria nº 15-COLOG, de 2 de setembro de 2013, expediu a Diretriz de Iniciação do Projeto COpLog, designando equipe para realização do Estudo de Viabilidade (EV) correspondente.

Ao final do mês de outubro, a equipe encarregada do EV apresentou ao Comando Logístico as conclusões de seu trabalho resultando na decisão positiva da Autoridade Patrocinadora no sentido da implantação do Projeto COpLog de acordo com um cronograma de metas e do parecer apresentado pelo EV. Foi selecionado o organograma da proposição C, por apresentar melhores condições de coordenação e controle. Os aspectos que mais se destacam são os que se seguem:

- constituição do COpLog com uma divisão de operações logísticas, uma divisão de transporte e uma divisão de catalogação;
- implementação de uma seção de TI no COpLog;
- início do projeto por intermédio de um “Núcleo” de COpLog (Nu COpLog); e
- conveniência de que o Chefe do COpLog seja oficial-general.

b. Objetivos do projeto

1) O objetivo-síntese do Projeto é conceber, implantar, ativar, mobiliar e normatizar um Centro de Operações Logísticas no Comando Logístico, deixando-o em condições de funcionar para cumprir os seguintes propósitos:

- a) colaborar com o processo de transformação do Exército, no campo da logística;
- b) assessorar o Cmt Log na coordenação, no controle e na integração do Sistema Logístico do Exército (SISLOG);
- c) dotar a estrutura decisória do COLOG de capacidades pautadas nos conceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade, voltadas para a prestação de apoio logístico efetivo, na “medida certa” e no “tempo oportuno”;
- d) gerir informações de interesse, em nível adequado, de forma a assessorar o Cmt Log nos processos de tomada de decisão relacionados à logística militar terrestre;
- e) estabelecer eficiente ligação funcional com centros de coordenação e controle de outros órgãos e/ou comandos do Exército, do Ministério da Defesa, de Segurança Pública e Fiscalização (OSPF), das agências governamentais, dentre outros, nos limites estabelecidos pelas normas, com a finalidade de prover efetivo apoio logístico às operações terrestres;
- f) possibilitar o emprego mais eficiente dos recursos disponíveis na prestação do apoio logístico;

g) contribuir com o planejamento, o desenvolvimento, a normatização e a coordenação das atividades do SISLOG, conferindo ao COLOG efetivas condições de atuar como órgão central desse Sistema;

h) estabelecer uma Rede do Sistema Logístico do Exército (RESISLOG), com a finalidade de garantir o fluxo de dados de interesse do SISLOG, com oportunidade, confiabilidade e segurança;

i) agregar valor às informações que transitam pelos canais logísticos, de modo a torná-las úteis ao processo decisório no COLOG;

j) dotar o COLOG de estrutura similar a de um “centro de operações” de C Mil A; e

k) contribuir com a reorganização do COLOG.

2) Os produtos do Projeto COpLog serão:

a) o COpLog - estrutura de Coordenação e Controle no COLOG, que se constitua no órgão central do sistema de apoio logístico do Exército;

b) os Recursos humanos (dotação e capacitação) e toda a infra-estrutura (instalações, material, Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC - etc.) necessários ao funcionamento do COpLog;

c) definir a missão e todas as normas reguladoras correspondentes ao funcionamento do COpLog. Especialmente no que concerne à inserção da nova estrutura no ordenamento normativo do Exército, do COLOG, cargos e habilitações (QCP) e à dotação de material (QDot); e

d) a inserção do COpLog no sistema orçamentário e financeiro do Exército Brasileiro, como estrutura integrante do COLOG.

c. Prioridade do projeto

O Projeto será desenvolvido ao mesmo tempo que outros de mesmo nível, integrantes do PNLMT. Em maior ou menor grau, tais projetos terão influência uns sobre os outros, tanto na fase de planejamento quanto na de execução, até porque seus produtos estarão de alguma forma relacionados.

Em termos práticos, haverá simultaneidade entre o Projeto COpLog e os que tratam da gestão logística integrada, de transportes e de utilização de TIC no âmbito do PNLMT. Em princípio, o Projeto COpLog terá prioridade em relação aos citados, cabendo ao Gerente do PNLMT a administração de possíveis conflitos decorrentes de tal simultaneidade.

d. Orientações para a condução do projeto

1) O GP COpLog, durante todo o ciclo de vida do Projeto, deverá buscar e manter ligação frequente e efetiva com as partes interessadas, especialmente com as que se seguem:

a) Cmt Log;

b) Gerente do PNLMT e sua equipe;

c) Estado-Maior do Exército, por intermédio de suas Subchefias e do Escritório de Projetos do Exército (EPEX);

d) GPG do COLOG;

e) Diretorias subordinadas ao COLOG;

f) Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex);

g) Assessoria de Tecnologia da Informação (TI) do COLOG;

h) Divisão Administrativa (DA) do COLOG; e

i) Equipes dos demais Pjt do PNLMT, especialmente os de gestão integrada, transporte, de uso de TIC e de implantação dos projetos piloto dos 9º e 3º Gpt Log.

2) Os principais marcos regulatórios do planejamento, da execução e do encerramento do Projeto deverão ser intensivamente divulgados às partes interessadas e seus documentos publicados em boletim, de acordo com a etapa correspondente e a natureza do assunto.

3) O GP deverá considerar a proposição “C” (contida no Anexo à Diretriz de Iniciação do Projeto COpLog), como o ponto de partida para a definição da estrutura organizacional do COpLog e de seu posicionamento na estrutura do COLOG. As modificações propostas pelo EV na proposição contida em sua folha 12, letra “h”, deverão ser consideradas pela EP na definição da estrutura organizacional do COpLog. O anexo “B” apresenta o organograma do COpLog, que ainda poderá sofrer alterações conforme proposta do gerente do projeto.

4) A fase de execução do Projeto COpLog será desenvolvida em 2 (duas) etapas, sendo a primeira sob a forma de um projeto piloto por intermédio do qual será implantado o Nu COpLog, a funcionar no GPG. Nesta etapa, a nova estrutura deverá ser experimentada, de modo a embasar o início da etapa seguinte - a implantação do COpLog propriamente dito.

5) A primeira etapa será focada na estrutura interna do COLOG, com baixo envolvimento de órgãos externos ao ODS. Os marcos regulatórios serão difundidos por documentos internos do COLOG. A segunda etapa contará com a participação mais efetiva de outros órgãos externos ao COLOG, particularmente do EME e demais ODS. Por isso, será desencadeada a partir da publicação, em Boletim do Exército, da “Ativação do COpLog”, feita pelo EME a partir de proposta do GP homologada pela AP (Cmt Log). A Portaria de Ativação especificará atribuições e prazos para os órgãos externos ao COLOG.

6) O COpLog funcionará empregando intensivamente as TIC. Dessa forma, os cronogramas estabelecidos para implantação do Centro devem considerar o andamento de outros projetos relacionados ao tema. É desejável que tais projetos possam ser iniciados e, até mesmo, desenvolvidos por ocasião da execução do Projeto COpLog.

7) O EME, por intermédio da 1ª S Ch, será solicitado, de acordo com as normas vigentes, a realizar as alterações que viabilizem os reajustes dos cargos para implantação do COpLog, apreciando e aprovando, oportunamente, as propostas de alterações de QCP.

8) O cargo de Chefe do COpLog será previsto, em QCP, para ser ocupado por oficial general.

9) O COLOG receberá os recursos orçamentários previstos para a execução do Projeto COpLog durante os anos de 2014 e 2015, sendo a maior parte dos recursos aplicada no ano de 2015. As propostas de recursos financeiros terão origem no planejamento da EP COpLog e serão lançadas oportunamente nos sistemas de controle em vigor, particularmente no SIGA e no Contrato de Objetivos Estratégicos celebrado entre o EME e o COLOG.

10) Na medida do possível, a EP terá seus integrantes mantidos ao longo do ciclo de vida do projeto de modo a não prejudicar a continuidade das ações planejadas para execução. No caso da ocorrência de alterações de pessoal na equipe, a gerência do Projeto tomará as medidas necessárias para preservar a capacidade executiva da EP, propondo à AP as providências que extrapolarem sua competência.

11) Os produtos dos demais projetos, subprojetos, ações executivas e/ou atividades vinculados ao PNLMT que puderem ser utilizados pelo COpLog ou com ele tenham alguma relação, como no caso dos novos sistemas integrados de gestão logística, serão entregues oportunamente. Entretanto, a implantação do COpLog não deverá ser retardada em função da não entrega tempestiva de algum produto a cargo de outros projetos.

12) A EP COpLog buscará ligação com os demais subprojetos, ações executivas e atividades vinculados ao PNLMT como também com outros projetos externos ao COLOG, especialmente com os Projetos Estratégicos do Exército (PEE) PROTEGER e SISFRON, com a finalidade de reunir conhecimentos, compartilhar experiências e, até mesmo, obter recursos para a implantação do COpLog. No mesmo sentido, o Projeto COpLog buscará ligação com centros logísticos da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira e do Ministério da Defesa.

13) A EP COpLog poderá aproveitar a experiência de outros exércitos e forças armadas de nações amigas, que possuam centros de operações similares, por intermédio de coleta de informações junto a oficiais de ligação, adidos e missões militares como também, desde que devidamente planejado, de viagens e visitas, em outros países.

14) O Projeto COpLog fundamentará a estrutura organizacional e as atribuições do Centro na doutrina atualizada, considerando especialmente o novo Manual de Campanha Logística Militar Terrestre (EB20-MC-10.104).

15) A ligação de coordenação e (ou) técnica entre a EP e outros órgãos, internos ou externos ao COLOG, apesar de poder ser facilitada e agilizada por canais informais e pessoais, não prescindirá da necessária ligação pelos canais de comando funcionais regulares, ainda que se realizem meramente para firmar entendimentos já coordenados por aquela modalidade de contato. Tal procedimento resguardará a formalidade necessária e contribuirá para a publicidade, transparência e legalidade das ações desenvolvidas no contexto do Projeto.

16) Partir da premissa de que a sistemática de planejamento estratégico do Exército não sofrerá alterações que comprometam a implantação do Projeto COpLog.

e. Implantação

1) O GP COpLog será o Ch GPG/COLOG até que o Centro esteja ativado. A partir da ativação do COpLog, o GP será o Chefe deste Centro.

2) O Supervisor do Projeto (SP) COpLog será o S Ch do GPG/COLOG. A partir da ativação do COpLog, o SP será o Subchefe deste Centro.

3) O Auxiliar do Supervisor do Projeto (Aux SP) será oficial superior da reserva remunerada, designado como Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), por proposta do GP.

4) O Projeto COpLog deverá observar o seguinte cronograma, apresentado de forma mais detalhada no Anexo A à presente Diretriz:

a) Fase de Planejamento

(1) até 7 de abril de 2014 - proposta de relação nominal dos integrantes permanentes da EP (GP p/ AP).

(2) até 10 de abril de 2014 - publicação, em Boletim Interno do COLOG, da relação nominal dos integrantes permanentes da EP.

(3) até 30 de abril de 2014 - proposta de Declaração de Escopo do Projeto (GP p/AP);

(4) até 9 de maio de 2014 - apreciação e homologação, com ou sem alterações, da Declaração de Escopo do Projeto;

(5) até o prazo limite, em 2014, para lançamento de necessidades financeiras no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA) para o ano de 2015 - lançamento, no SIGA, da necessidade, ainda que estimada, de recursos financeiros para execução do Projeto em 2015;

(6) até 23 de maio de 2014 - apresentação da proposta de Plano do Projeto; e

(7) até 30 de maio de 2014 - apreciação e homologação, com ou sem alterações, do Plano do Projeto.

b) Fase de Execução

(1) 1ª etapa

- em 2 de junho de 2014 - início da execução do Projeto;

- de 2 de junho a 31 de outubro de 2014 - implantação do Nu COpLog;

- de 1º de novembro de 2014 a 31 de março de 2015 - funcionamento, experimentação e avaliação do Nu COpLog;

- até 28 de fevereiro de 2015 - proposta da Portaria de Ativação do COpLog.
- até 27 de março de 2015 - publicação da Portaria de Ativação do COpLog em Boletim do Exército; e

- até o prazo limite, em 2015, para lançamento de necessidades financeiras no SIGA para o ano de 2016 - lançamento, no SIGA, das necessidades de recursos financeiros para a execução do Projeto em 2016, se for o caso.

(2) 2ª etapa

- de 1º de abril (ou a partir da publicação em BI da Portaria de Ativação do COpLog) até 31 de dezembro de 2015 - implantação do COpLog; e

- da implantação do COpLog até 30 de junho de 2016 - avaliação do COpLog.

c) Fase de Encerramento

- até dezembro de 2016 - avaliação final e encerramento do Projeto de Implantação.

f. Organização do projeto

1) Além do GP, do SP e do Aux SP, fará parte da equipe do projeto:

a) em caráter permanente (fixo)

(1) Chefe da Divisão de Operações Correntes do GPG/COLOG (GPG 2).

(2) Chefe da Divisão de Transporte do GPG/COLOG (GPG 4).

(3) Chefe da Divisão de Sistemas do GPG/COLOG (GPG 5).

(4) 1 (um) Of Sp do Gabinete Interno do COLOG.

(5) 1 (um) Of Sp da Divisão Administrativa do COLOG.

(6) 1 (um) Of Sp da Diretoria de Abastecimento.

(7) 1 (um) Of Sp da Diretoria de Material.

(8) 1 (um) Of Sp da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

b) em caráter temporário e (ou) ad hoc

- militar ou civil que, a critério do GP e devidamente convidado, convocado ou designado pelo próprio Gerente ou pela AP, possa vir a ser útil às atividades do Projeto COpLog.

2) O regime de trabalho da EP será definido pelo GP, devendo ser, em princípio, cumulativo com as funções exercidas em decorrência do cargo que ocuparem seus integrantes e ter a dosagem mínima de 4 (quatro) horas semanais, exceto no caso do Aux SP, que terá dedicação exclusiva aos trabalhos do Projeto COpLog.

3) O regime de trabalho cumulativo não impedirá que a EP, por proposta do GP à AP e em períodos específicos, determinados e temporários, venha a adotar um regime de trabalho exclusivamente dedicado ao Projeto COpLog.

4) Os membros permanentes da EP devem possuir mínima capacitação em Elaboração e Gerenciamento de Projetos (EGP) e/ou Análise e Melhoria de Processos (AMP), sendo desejável que possuam, ao menos, os cursos à distância sobre o tema, oferecidos pela Fundação Trompowsky na modalidade Ensino a Distância (EAD).

5) A proposta de Quadro de Cargos Previstos (QCP) do COpLog deverá considerar o aproveitamento, ao máximo possível, dos atuais cargos existentes no GPG do COLOG. No caso de insuficiência dos cargos remanejados do GPG para a composição da proposta de QCP do COpLog, poderão ser aproveitados cargos do COLOG e das Diretorias subordinadas, nessa prioridade.

6) O funcionamento do Nu COpLog, em 2014, deverá aproveitar os recursos humanos do GPG, podendo ser complementados por pessoal do COLOG. Para o funcionamento do COpLog, ainda durante a fase de sua implantação, em 2015, deverá ser realizada a movimentação do pessoal específico (em quantidade e habilitação) de acordo com a proposta de QCP, de modo que, em 2016, já estejam ocupados aos menos 70% dos cargos previstos para o COpLog.

7) O GP deverá manter ligação cerrada e efetiva com os responsáveis pela elaboração da proposta orçamentária dos recursos previstos para o projeto, particularmente os operadores do SIGA e elaboradores do Contrato de Objetivos Estratégicos EME-COLOG, de modo a garantir o correto lançamento das estimativas dos recursos financeiros necessários ao Projeto COpLog.

8) A partir da aprovação da Declaração de Escopo, deverá ser realizada uma ampla divulgação do Pjt, por intermédio de plano específico, de modo que todas as partes interessadas tomem conhecimento dos principais assuntos envolvidos no tema. Palestras, folders, inserção em informativos setoriais, dentre outras modalidades de comunicação, podem ser empregados para a realização da divulgação.

9) A partir da primeira etapa da fase de execução do Projeto, o Ch GPG também atuará como Ch do Nu COpLog. De forma análoga, o S Ch GPG atuará como S Ch do Nu COpLog. Dessa forma, até a implantação do COpLog, as estruturas do atual GPG que forem excluídas da organização do Centro deverão permanecer sob chefia do Ch GPG.

10) A partir do início do funcionamento do COpLog (Centro ativado), com a reorganização do COLOG, os cargos de Ch do COpLog e Ch GPG, como também dos S Ch respectivos, deixarão de ser exercidos cumulativamente, passando as estruturas de “planejamento e gestão” e de “operações logísticas” a terem chefias e organizações próprias definidas ao longo do desenvolvimento do projeto.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

1) Fase de planejamento

Nesta fase do projeto, a EP utilizará os recursos materiais e as instalações disponíveis no GPG/COLOG para a elaboração do plano detalhado do projeto.

Os recursos financeiros necessários para a fase estão estimados inicialmente em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da ação orçamentária 4450 e previstos no SIGA e no Contrato de Objetivos Estratégicos 2014. Podem ser aplicados na aquisição de material de expediente e de informática (*hardware* e *software*), pagamento de passagens e diárias aos integrantes da EP, contratação de pareceres, dentre outras necessidades, tudo vinculado ao trabalho de planejamento da execução do Projeto COpLog.

2) Fase de execução

a) Em 2014

A EP implantará o Núcleo do COpLog aproveitando-se de instalações e recursos materiais e humanos já existentes no GPG, complementados por aquisições necessárias ao funcionamento inicial do Nu COpLog.

Os recursos financeiros necessários para a fase estão estimados inicialmente em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da ação orçamentária 4450 e previstos no SIGA e no Contrato de Objetivos Estratégicos 2014. Podem ser aplicados na aquisição de material para o funcionamento do Nu COpLog e pequenas adaptações às instalações bem como no prosseguimento das atividades de planejamento da EP, visando a preparação de implantação do COpLog.

Além do estimado no parágrafo anterior, com a ativação do Nu COpLog, os recursos financeiros originalmente destinados às divisões do GPG que vierem a ser absorvidas pelo Nu poderão ser direcionados para o Projeto COpLog.

b) Em 2015

A EP experimentará o funcionamento do Nu COpLog e, após avaliá-lo, implantará o COpLog no decorrer do ano, ocasião em que deverá aplicar a maior parte dos recursos financeiros planejados para a execução do Projeto.

Os recursos financeiros necessários para a fase estão estimados inicialmente em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), devendo ser objeto de um maior detalhamento por ocasião da fase de planejamento do projeto, de modo que, ainda em 2014, possa ser lançado no SIGA com maior exatidão em termos de valores, destinação e classificação orçamentária (ND, ação orçamentária, etc.).

Tais recursos serão aplicados nas despesas decorrentes da implantação do COpLog, podendo contemplar a realização de obras de engenharia civil (adaptação de instalações), implantação de TIC (redes, *hardware*, *software* etc.), aquisição de mobiliário, contratação de serviços diversos, diárias e passagens, dentre outras necessidades.

c) Em 2016

A EP avaliará o funcionamento do COpLog, realizando os ajustes necessários de modo que possa concluir a entrega dos produtos do projeto.

Os recursos financeiros para a fase ainda não foram estimados e poderão, até mesmo, não ser necessários para a execução das atividades previstas, uma vez que o COpLog, até o final do ano anterior, já deverá estar inserido na estrutura orçamentária e financeira do Exército Brasileiro, devendo receber os recursos para seu funcionamento.

h. Exclusões

1) O Projeto COpLog não reorganizará as diretorias subordinadas ao COLOG nem a Ba Ap Log Ex, embora possa propor alterações na estrutura organizacional do ODS.

2) O Projeto COpLog não desenvolverá TIC (*software*) para o sistema de gestão logística integrada, sendo isso de responsabilidade de projeto específico. Apesar disso, deverá ser usuário dos *softwares* que vierem a ser adotados para tal sistema. Tal exclusão não implica em vedação à aquisição de *software* comerciais (já existentes) para o gerenciamento do projeto bem como para o funcionamento do COpLog, nem a apresentação de necessidades e/ou proposições a serem atendidas pelos software a serem adotados.

i. Restrições

1) A proposta de QCP para o COpLog deverá ser remetida para consideração do EME até o final de 2014, de modo que sua aprovação e vigência se deem até 30 de junho de 2015, viabilizando a movimentação de pessoal, pela DCEM, no 2º semestre de 2015.

2) O GP não deverá avançar da primeira para a segunda etapa da fase de execução do Projeto (passagem de “Núcleo” para “Centro”) sem que o Gerente PNLMT, a AP e o EME (por intermédio da 7ª S Ch) avaliem a proposta de prosseguimento do Projeto, consubstanciada na Portaria de Ativação do Centro de Operações Logísticas do Exército, a ser expedida pelo ODG.

5. ATRIBUIÇÕES

a. S Cmt Log

1) Como Gerente do PNLMT, supervisionar e orientar a atuação do GP COpLog durante todo o ciclo de vida do Projeto.

2) Apresentar proposta de reorganização do COLOG em decorrência da reorganização do GPG, particularmente em relação às estruturas e do pessoal que não comporão o COpLog.

3) Providenciar a disponibilização do pessoal necessário ao funcionamento da EP, no que extrapolar a capacidade do GP, determinando a publicação do pessoal designado em boletim interno do COLOG.

4) Apreciar as proposta de Declaração de Escopo, de Plano do Projeto e da Portaria de Ativação do COpLog, apresentadas pelo GP, emitindo parecer ao Cmt Log (AP) sobre a pertinência, a correção e o encaminhamento de tais documentos.

b. Gerente do Projeto (também Ch GPG até a implantação do COpLog)

1) Gerenciar o Projeto COpLog, de acordo com as normas que regulam o assunto, especialmente o previsto nos artigos 22 e 197 das NEGAPEB, e com as orientações contidas na presente Diretriz.

2) Observar o cumprimento oportuno das atribuições previstas no Anexo A, especialmente quanto às metas e os cronogramas estabelecidos.

3) Apresentar oportunamente ao Cmt Log (AP) e ao SCmt Log (Gerente PNLMT) a proposta de designação/alteração, dos membros permanentes da EP.

4) Designar membros temporários ou *ad hoc* para compor a EP. No caso de militares e (ou) civis externos ao GPG, propor tal designação ao Cmt Log (AP) e ao SCmt Log (Gerente PNLMT) para as providências cabíveis, realizando contatos preliminares para efetivar os devidos convites, convocações e (ou) designações.

5) Planejar, solicitar e aplicar judiciosamente os recursos necessários ao Projeto COpLog, particularmente no que concerne aos humanos e financeiros.

6) Apresentar à AP (Cmt Log), diretamente ou por intermédio do Gerente do PNLMT (SCmt Log), um relatório do andamento do Projeto ao término de cada uma das fases de seu ciclo de vida, de acordo com as NEGAPEB.

7) Buscar e manter ligação frequente com as partes interessadas, ficando em condições de apresentar-lhes, a qualquer tempo durante o ciclo de vida, relatório sucinto sobre o desenvolvimento do Projeto COpLog.

8) Assessorar o Cmt Log no processo de tomada de decisão referente ao período de transição do atual GPG para Centro de Operações, especialmente quanto ao posicionamento organizacional das estruturas que vierem a ser modificadas e às relações de comando e subordinação decorrentes.

c. Supervisor do Projeto (também S Ch GPG até a implantação do COpLog)

1) Representar o GP, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos.

2) Secundar o GP, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item “b.” anterior e no artigo 23 das NEGAPEB.

3) Exercer controle e prestar contas ao GP quanto ao desenvolvimento das diversas fases e etapas do Projeto.

4) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

d. Diretoria de Abastecimento

1) Participar da EP por intermédio de um representante permanente e, se for o caso, de outros militares oportunamente designados.

2) Contribuir com a EP, apresentando propostas e sugestões para a implantação e funcionamento do COpLog.

e. Diretoria de Material

1) Participar da EP por intermédio de um representante permanente e, se for o caso, de outros militares oportunamente designados.

2) Contribuir com a EP, apresentando propostas e sugestões para a implantação e funcionamento do COpLog.

f. Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados

1) Participar da EP por intermédio de um representante permanente e, se for o caso, de outros militares oportunamente designados.

2) Contribuir com a EP, apresentando propostas e sugestões para a implantação e funcionamento do COpLog.

g. Gabinete Interno

1) Participar da EP por intermédio de um representante permanente e, se for o caso, de outros militares oportunamente designados.

2) Contribuir com a EP, apresentando propostas e sugestões para a implantação e funcionamento do COpLog.

3) Providenciar a publicação, em boletim interno, dos atos e fatos administrativos decorrentes do Projeto COpLog em todas as suas fases e etapas.

h. Divisão Administrativa

1) Participar da EP por intermédio de um representante permanente e, se for o caso, de outros militares oportunamente designados.

2) Contribuir com a EP, apresentando propostas e sugestões para a implantação e funcionamento do COpLog.

3) Realizar os atos administrativos referentes à execução do projeto em todas as suas fases e etapas, particularmente no que concerne a aplicação de recursos financeiros para implantação do COpLog.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Cmt Log (AP).

b. A presente diretriz de implantação deve ser publicada em Boletim do Exército por intermédio de portaria específica.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto.

ANEXO A - CRONOGRAMA GERAL DO CICLO DE VIDA DO PROJETO COpLog.

ANEXO B - ORGANOGRAMA DO PROJETO COpLog.

ANEXO A (CRONOGRAMA GERAL DO PROJETO CopLog) À DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COpLog

1. FINALIDADE

Apresentar o Cronograma Geral do Projeto COpLog.

2. OBJETIVO

Orientar a Equipe do Projeto COpLog (EP/COpLog) quanto aos marcos cronológicos do Projeto COpLog, definindo responsabilidades e atribuições correspondente às ações envolvidas.

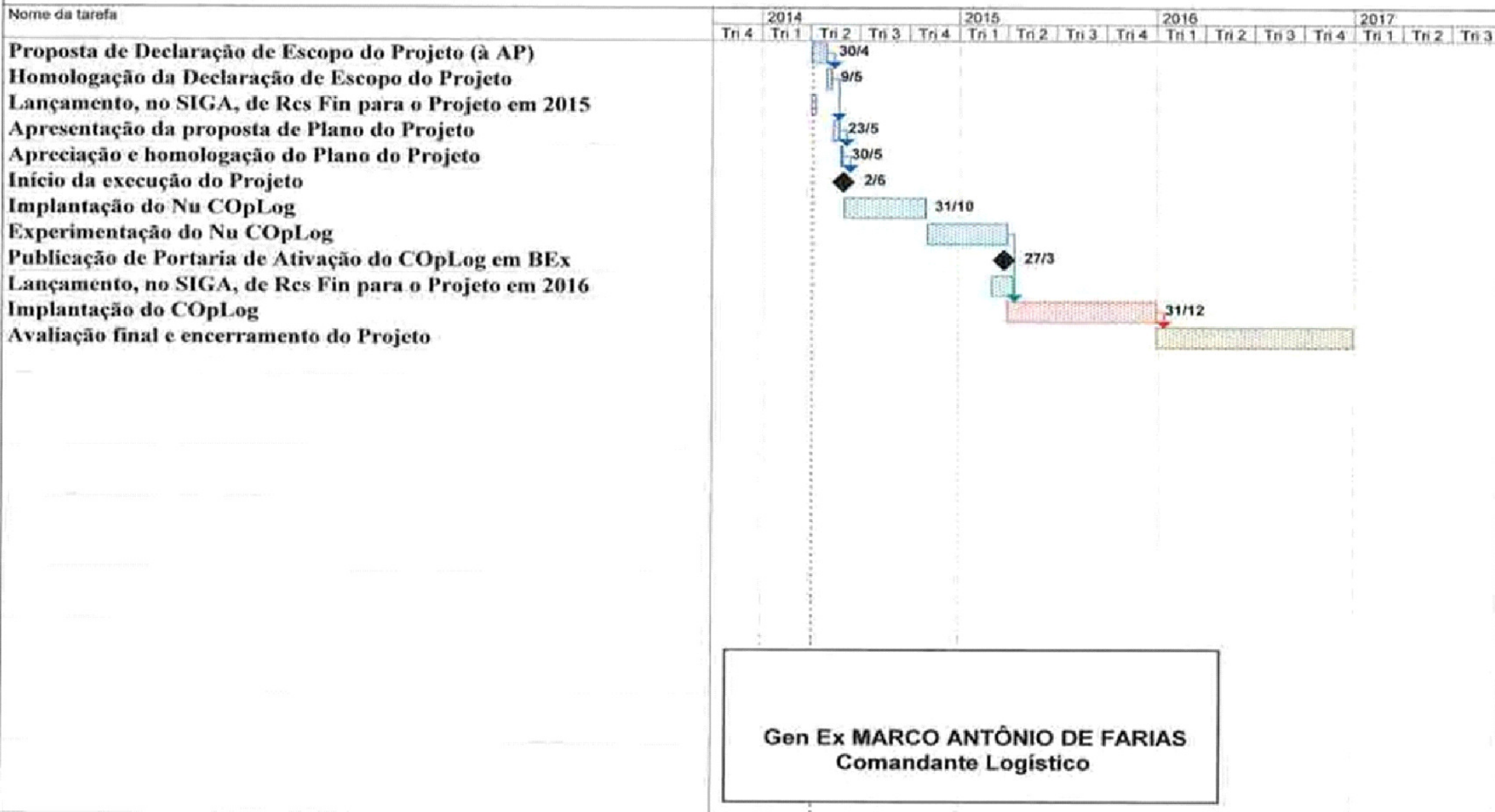
3. CRONOGRAMA GERAL DO CICLO DE VIDA DO PROJETO COpLog

		AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS PERÍODO
		Proposta de Declaração de Escopo do Projeto (à AP)	GP	Até 30 ABR 2014
		Apreciação e homologação, com ou sem alterações, da Declaração de Escopo do Projeto	AP	Até 9 MAIO 2014
		Lançamento, no SIGA, da necessidade - ainda que estimada - de recursos financeiros para execução do Projeto em 2015	GP	Até o prazo limite (EME)
		Apresentação da proposta de Plano do Projeto	GP	Até 23 MAIO 2014
		Apreciação e homologação, com ou sem alterações do Plano do Projeto	AP	Até 30 MAIO 2014
EXECUÇÃO	1ª ETAPA (Núcleo)	Início da execução do Projeto	GP	2 JUN 2014
		Implantação do Nu COpLog	GP	2 JUN a 31 OUT 2014
		Funcionamento, experimentação e avaliação do Nu COpLog	GP	1º NOV 2014 a 31 MAR 2015
		Publicação de Portaria de Ativação do COpLog em Boletim do Exército	EME	Até 27 MAR 2015
		Lançamento, no SIGA, das necessidades de recursos financeiros para a execução do Projeto em 2016, se for o caso	GP	Até o prazo limite (EME)
(Centro)2ª ETAPA		Implantação do COpLog	GP	1º ABR (1) a 31 DEZ 2015
		Funcionamento, experimentação e avaliação do COpLog	AP GP	Da implantação do COpLog até 30 JUN 2016
	-	Avaliação final e encerramento do Projeto	AP	Até DEZ 2016

Observação:

(1) ou a partir da publicação da Portaria de Ativação do COpLog em Boletim do Exército.

4. LINHA DO TEMPO



ANEXO B (ORGANOGRAMA DO PROJETO CopLog) À DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CopLog

1. FINALIDADE

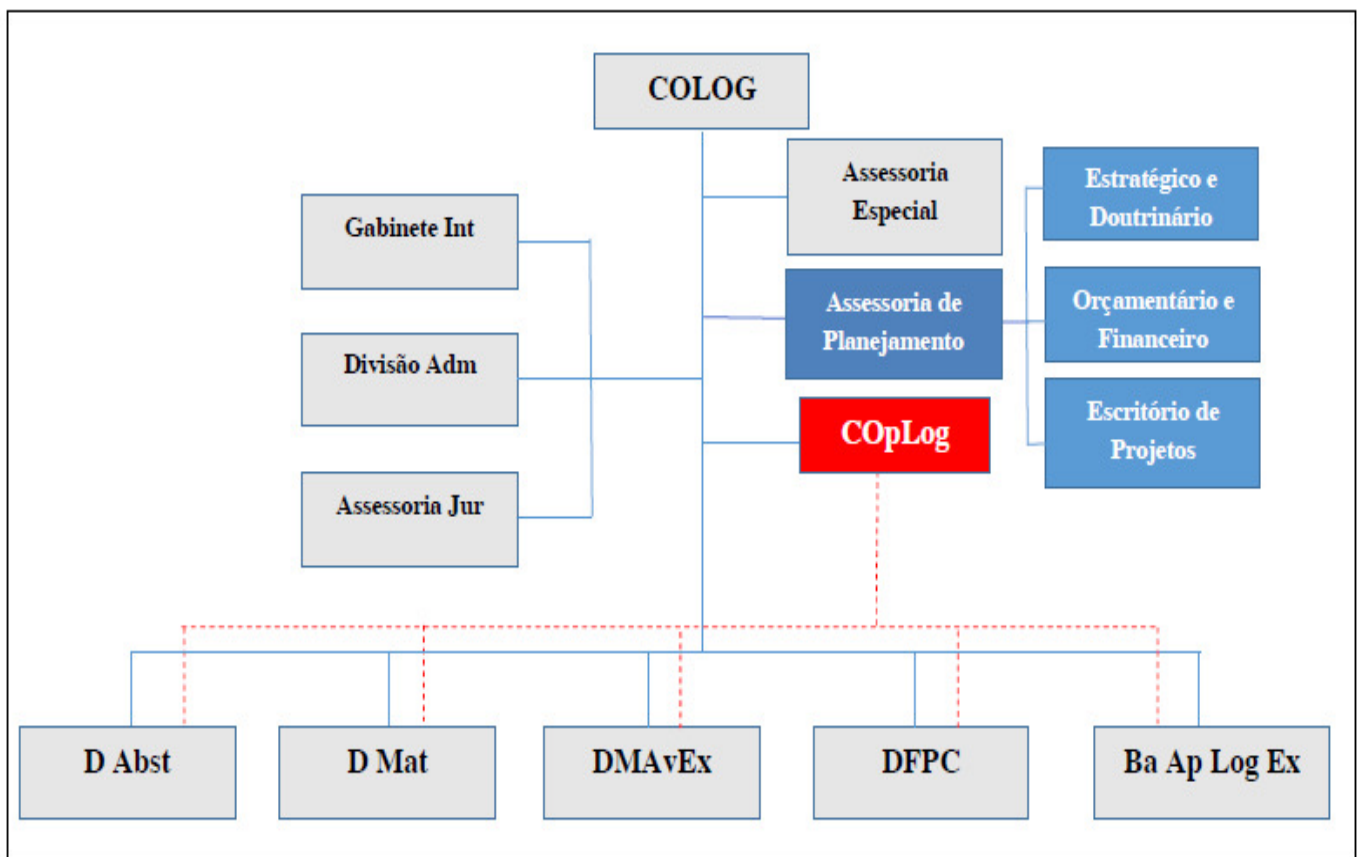
Apresentar o organograma do Projeto COpLog.

2. OBJETIVO

Orientar a Equipe do Projeto COpLog (EP/COpLog) quanto a organização do COpLog.

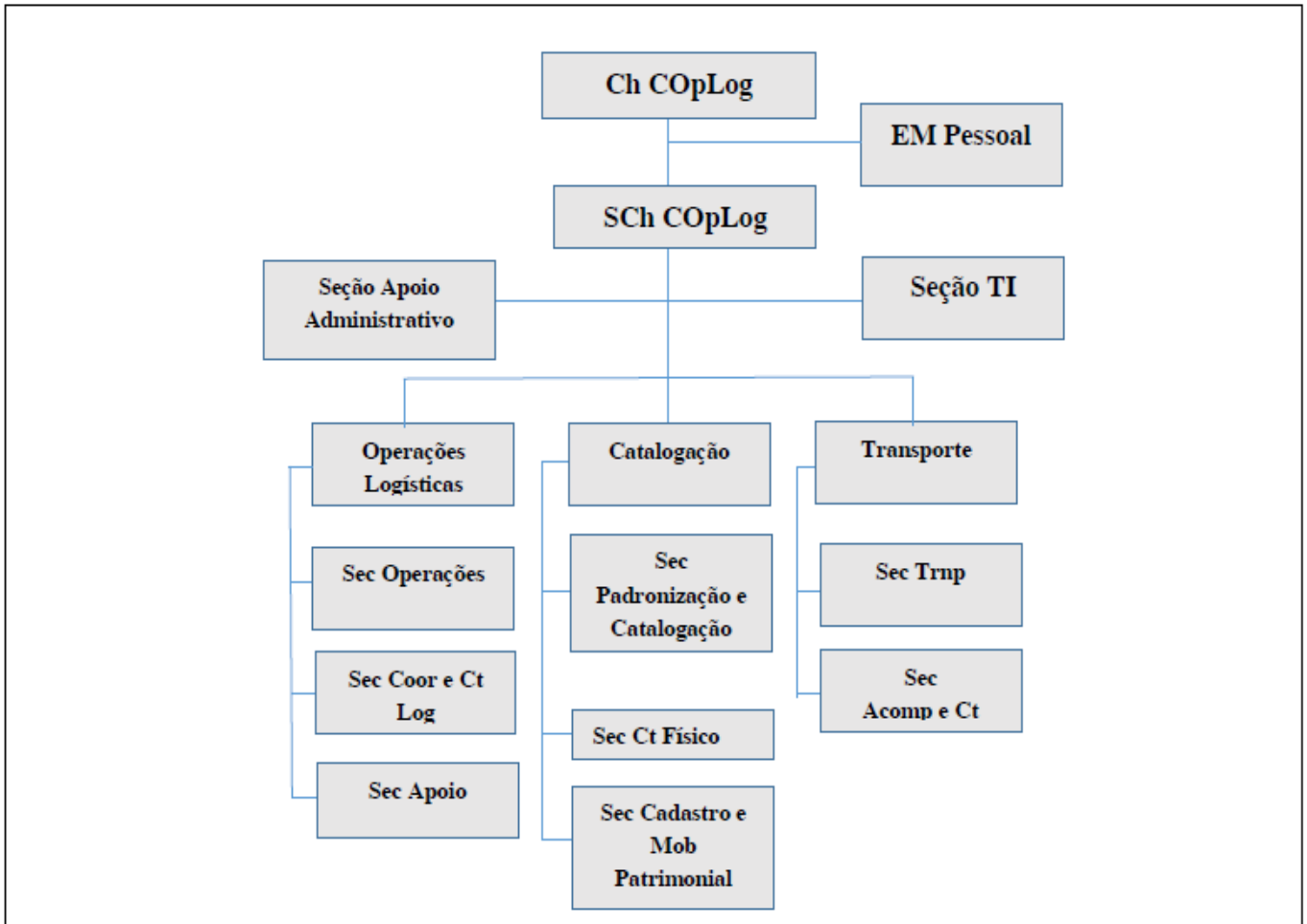
3. ORGANOGRAMA DO PROJETO CopLog

a. Organização do COLOG

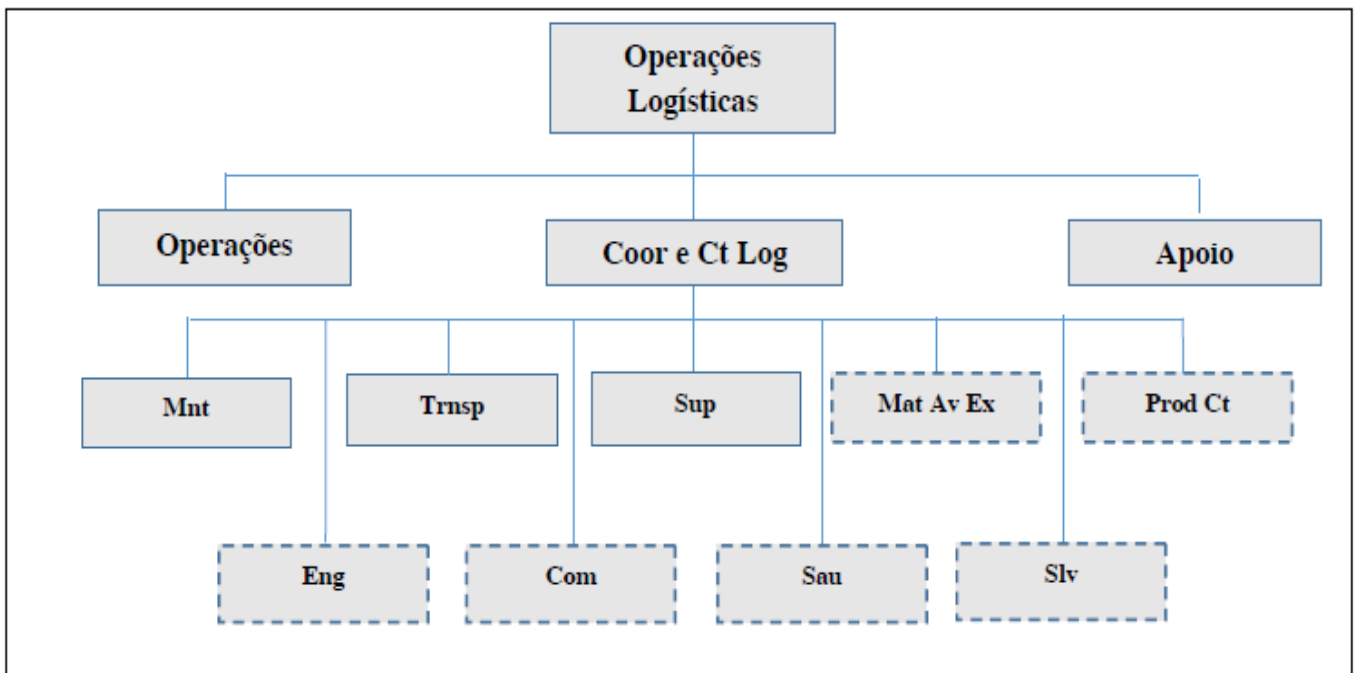


Legenda: CANAL TÉCNICO

b. Organização interna do COpLog



c. Organização interna da Divisão de Operações Logísticas (uma visualização)



COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 2-COTER, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Aprova o Caderno de Instrução de Aprestamento e Apronto Operacional (EB70-CI-11.404), 1ª Edição, 2014 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso XI, e) da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007 e pelo art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução de Aprestamento e Apronto Operacional (EB70-CI-11.404), 1ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Caderno de Instrução CI 21-15-1 Apronto Operacional - Aprestamento de Pessoal, aprovado pela Portaria nº 068-EME, de 7 de outubro de 1980.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 15-DCT, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (EB80-RTB-76.001) do Conjunto Rádio ERC-110 e ERC-201 Modernizados.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o EB80-RT-76.001, relativo aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 02/10 - Modernização (Manutenção Corretiva) dos Conjuntos Rádios ERC-110 e ERC-201.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 025-DCT, de 16 de julho de 2012, que homologou os Requisitos Técnicos Básicos nº 01/2012, relativos aos Conjuntos Rádios ERC-110 e ERC-201 Modernizados.

REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS (EB80-RTB-76.001) DO CONJUNTO RÁDIO ERC-110 E ERC-201 MODERNIZADOS

1. TÍTULO

Conjuntos-rádio ERC-110 e ERC-201 Modernizados - Cj Rd ERC-110 e ERC-201, (EB80-RTB-76.001), 1ª Edição 2013.

2. REFERÊNCIAS

Os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) deste documento referem-se exclusivamente aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 02/10 - Modernização (Manutenção Corretiva) dos Conjuntos-rádio ERC-110 e ERC-201, sendo sua numeração indexada aos Requisitos Operacionais Absolutos, aos Requisitos Operacionais Desejáveis e aos Requisitos Complementares do referido ROB.

Na aplicação destes Requisitos Técnicos Básicos (RTB), devem ser consultados os documentos relacionados neste capítulo e/ou as normas nas edições em vigor à época desta aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e o destes RTB, este tem precedência.

- a. Atributos Essenciais para o Material Rádio Componente do Sistema Tático de Comunicações do Exército (SISTAC) (Portaria nº 12-EME-Res, de 13 MAR 01).
- b. FED-STD-595 - *“Colors Used in Government Procurement”*.
- c. IG 01.002 - Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª edição, 2011.
- d. IG 20-06 - Instruções Padrão de Comunicações do Ministério do Exército (IPCOMEx).
- e. IG 20-12 - Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.
- f. Manual de Campanha C 11-1 - Emprego das Comunicações.
- g. Manual de Campanha C 24-18 - Emprego do Rádio em Campanha.
- h. Manual de Campanha C 24-50 - Segurança das Comunicações (Reservado).
- i. MIL-DTL-64159 - *“Camouflage Coating, Water Dispersible Aliphatic Polyurethane, Chemical Agent Resistant”*.
- j. MIL-STD-461 - *“Requirements for the Control of Electromagnetic Interference Characteristics of Subsystems and Equipment”*.
- k. MIL-STD-810 - *“Environmental Engineering Considerations and Laboratory Test”*.
- l. NEB/T E-02/83-DMCE - Transceptor EB 11 - RY 20/ERC e EB 11 - RY 20A/ERC - Especificação.
- m. NEB/T Pd-14 - Equipamentos Eletrônicos - Compatibilidade Eletromagnética - Frequência e Tempo - Padronização.
- n. NEB/T Pr-02/83-DMCE - Ensaio Mecânicos e Ambientais para o Material de Comunicações de Campanha e Eletrônica de Emprego Militar - Procedimento.
- o. Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 02/10 - Modernização (Manutenção Corretiva) dos Conjuntos-Rádio ERC-110 e ERC-201.

3. DEFINIÇÕES, ABREVIATURAS E SIGLAS

Para os efeitos destes RTB, são adotadas as seguintes definições, abreviaturas e siglas:

a. Definições

Falha. Qualquer defeito de um componente ou de um subsistema do PRODE, que o indisponibilize para o emprego em operações de combate, ponha em risco sua segurança e não possa ser corrigido pela guarnição em até 1 h (uma hora), incluindo o tempo de diagnóstico, utilizando-se apenas o ferramental de 1º escalão, desde que tenham sido respeitadas as prescrições relativas à operação e manutenção estipuladas pelo fabricante.

Manutenção. Combinação de ações técnicas, administrativas e de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um equipamento em condições de desempenhar, eficazmente, as funções para qual foi projetado. Divide-se em quatro escalões como segue:

Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações desempenhadas pelo usuário e/ou operador do Produto de Defesa (PRODE) e pela Organização Militar (OM), com os meios orgânicos disponíveis, visando manter o material em boas condições de apresentação e funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva com ênfase nas ações de conservação do PRODE, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade;

Manutenção de 2º escalão - Compreende as ações realizadas pelas companhias logísticas de manutenção dos batalhões logísticos (Cia Log Mnt/B Log), ultrapassando as capacidades dos meios orgânicos da OM responsável pelo material. Engloba tarefas das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase na reparação do PRODE que apresente falhas de média complexidade;

Manutenção de 3º escalão - Compreende as atividades realizadas por batalhões de Manutenção (B Mnt) e parques regionais de manutenção (Pq R Mnt), operando em instalações fixas, próprias, ou mobilizadas. Envolve algumas das tarefas de atividade de manutenção corretiva com ênfase na recuperação do PRODE que apresente falhas de alta complexidade;

Manutenção de 4º escalão - Compreende ações realizadas por arsenais de guerra e/ou indústrias civis especializadas. Engloba tarefas de atividade de manutenção modificadora, com ênfase na recuperação do PRODE. Envolve projetos específicos de engenharia e aplicação de recursos financeiros.

Produto de defesa. Armamento, munição, equipamentos militares e outros materiais ou meios navais, aéreos, terrestres e anfíbios de uso privativo ou característico das forças armadas, bem como seus sobressalentes e acessórios.

Requisitos técnicos absolutos. Requisitos indispensáveis e incontestáveis que, se não forem todos alcançados, tornam o material inaceitável pelo Exército.

Requisitos técnicos complementares. Requisitos acessórios que visam orientar a busca da necessária tecnologia; sua ausência não torna o material inaceitável pelo Exército.

Requisitos técnicos desejáveis. Requisitos úteis e importantes, mas que isoladamente não tornam o material inaceitável pelo Exército.

b. Abreviaturas/Siglas

COMSEC - Segurança de Comunicações “*Communication Security*”

GPS - Sistema de Posicionamento Global “*Global Positioning System*”

FM - Frequência Modulada

FSK - Frequência de chaveamento “*Frequency Shift Keying*”

MTBF - Tempo Médio entre Falhas “*Mean Time Between Failure*”

PRODE - Produto de Defesa

RF - Rádio Frequência

ROA - Requisito Operacional Absoluto

ROB - Requisitos Operacionais Básicos

ROC - Requisito Operacional Complementar

ROD - Requisito Operacional Desejável

RTB - Requisitos Técnicos Básicos

RTA - Requisito Técnico Absoluto

RTC - Requisito Técnico Complementar

RTD - Requisito Técnico Desejável

SINAD - Relação de Sinal e Ruído “*Signal Noise and Distortion*”

TMS - Tecnologia de Montagem em Superfície “*Surface Mount Technology - SMT*”

TRANSEC - Segurança de Transmissão “*Transmission Security*”

VHF - Frequência muito Alta “*Very High Frequency*”

Versão 1 (V1) - Tropa paraquedista, aeromóvel e montanha;

Versão 2 (V2) - Tropa motorizada;

Versão 3 (V3) - Tropa mecanizada ou blindada;

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Aspectos relativos à tecnologia empregada

A modernização dos Conjuntos-rádio ERC-110 e ERC-201 deve ser aplicada para as versões V1, V2 e V3.

Os Conjuntos-rádio devem ter um microprocessador que atue sobre o receptor e o sintonizador de antena, ajustando-os automaticamente à frequência de operação. Além disso, o microprocessador deve controlar as memórias de canais e o sintetizador de frequências.

Em todas as versões, os Conjuntos-rádio devem operar na faixa de VHF em comunicações para fonia e/ou dados entre tropas terrestres, de forma não simultânea, mas na mesma frequência, utilizando a técnica de FM para voz e FSK para dados, quando for o caso, sem apresentarem perda de rendimento sob condições ambientais e sob solicitações mecânicas adversas, de dia e de noite, sem qualquer proteção.

As tecnologias necessárias ao seu desenvolvimento e fabricação são totalmente dominadas e disponíveis no país, especialmente pela Indústria de Material Bélico do Brasil/ Fábrica de Materiais de Comunicação e Eletrônica - IMBEL/FMCE, que tem condições técnicas de realizar o projeto, reduzindo a dependência externa na aquisição de peças de reposição. É desejável o emprego da TMS, não só por acarretar a redução na massa dos Conjuntos-rádio e por minimizar custos de fabricação, como também por incentivar o uso de uma técnica relativamente recente.

O novo transceptor, a ser adotado pelo Exército Brasileiro, será o equipamento padrão que será usado como componente básico nas diversas versões dos Conjuntos-rádio EB 11-RY 20/ERC-110 e ERC-201. Esse transceptor deve incorporar as modernas tecnologias nesse tipo de equipamento, tais como a SMT e o uso de microprocessador e de sintetizador digital.

b. Aspectos relativos à área de pessoal

A modernização dos Conjuntos-rádio ERC-110 e ERC-201, doravante denominados somente de Conjunto-rádio, demandará um programa de instrução e de adestramento dos operadores, que deve ser o mais simples possível, tendo em vista que a operação do Conjunto-rádio praticamente não sofrerá grandes alterações.

No tocante à manutenção, esta demandará estágios e adestramento para técnicos de manutenção e reparo dos conjuntos a serem substituídos e/ou introduzidos nesta modernização.

c. Aspectos relativos à logística

É necessário que o projeto leve em consideração os requisitos de manutenção, incluindo fornecimento de conjuntos de testes e suprimento. Para tanto, as soluções técnicas, bem como os manuais de operação, de manutenção e os catálogos de peças, deverão adotar a padronização usual do Exército Brasileiro.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS

Visando, no mínimo, atender ao especificado nos ROB nº 02/10 devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

a. Requisitos Técnicos Absolutos

RTA 1) Permitir, em todas as versões, a transmissão de sinais de voz com baixa qualidade, conforme referência a do nº 2 deste documento, entre distâncias de, no mínimo, 8 km (oito quilômetros), com o uso de uma potência de transmissão de, no máximo, 20 W (vinte *watts*) quando operado em terreno que permita linha de visada entre as antenas receptora e transmissora.

REF.: ROA 1 (PESO DEZ)

RTA 2) Permitir, em todas as versões, a transmissão de sinais de voz com baixa qualidade, conforme referência a do nº 2 deste documento, entre distâncias de, no mínimo, 1,5 km (um vírgula cinco quilômetros) quando operado em regiões de vegetação de média densidade.

REF.: ROA 2 (PESO DEZ)

RTA 3) Permitir, em todas as versões, a transmissão digital de texto e imagem entre 2,4 kbps (dois vírgula quatro quilobit por segundo) até 9,6 kbps (nove vírgula seis quilobit por segundo), com taxa máxima de erro de 10^{-3} (dez elevado a menos três), entre distâncias de, no mínimo, 8 km (oito quilômetros), com o uso de uma potência de transmissão de, no máximo, 20 W (vinte *watts*), quando operado em terreno que permita linha de visada entre as antenas receptora e transmissora.

REF.: ROA 3 e 4 (PESO DEZ)

RTA 4) Permitir, em todas as versões, a transmissão digital de texto e imagem entre 2,4 kbps (dois vírgula quatro *quilobit* por segundo) até 9,6 kbps (nove vírgula seis quilobit por segundo), com taxa máxima de erro de 10^{-3} (dez elevado a menos três), entre distâncias de, no mínimo, 1,5 km (um vírgula cinco quilômetros) quando operado em regiões de vegetação de média densidade.

REF.: ROA 4 (PESO NOVE)

RTA 5) Ser, na versão 2, portátil e transportável, e possuir acessórios que permitam sua instalação em viaturas de tropa mecanizada e blindada.

REF.: ROA 5 (PESO NOVE)

RTA 6) Ser, na versão 3, portátil e transportável, e possuir acessórios que permitam sua instalação em viaturas de tropa motorizada.

REF.: ROA 6 (PESO NOVE)

- RTA 7) Permitir, na versão 1, ser operado em movimento, não comprometendo a mobilidade do operador.
REF.: ROA 7 (PESO DEZ)
- RTA 8) Poder ser alimentado por baterias recarregáveis.
REF.: ROA 8 (PESO DEZ)
- RTA 9) Manter, na versão 1, as condições de operacionalidade quando submetido ao ensaio mecânico previsto no item 6.2.10, para material classe 3, da Norma NEB/T Pr-02/83-DMCE.
REF.: ROA 9 e 23 (PESO NOVE)
- RTA 10) Manter, na versão 1, as condições de operacionalidade quando submetido ao ensaio mecânico previsto no item 6.1.3, ensaio B, a uma altura de 5 cm (cinco centímetros), com uma queda para cada face (6 faces), aresta (12 arestas) e vértice (8 vértices), totalizando 26 (vinte e seis) quedas ao todo, para material classe 3, da Norma NEB/T Pr-02/83-DMCE.
REF.: ROA 9, 24, 26, 27 e 28 (PESO NOVE)
- RTA 11) Manter as condições de operacionalidade quando submetido ao ensaio ambiental previsto nos itens 6.2.6, 6.2.7 e 6.2.9 (ensaio D), para material classe 3, da Norma NEB/T Pr-02/83-DMCE.
REF.: ROA 9 e 21 (PESO NOVE)
- RTA 12) Manter as condições de operacionalidade quando submetido ao ensaio mecânico previsto no item 6.1.2, para material classe 3, da Norma NEB/T Pr-02/83-DMCE.
REF.: ROA 9, 26, 27 e 28 (PESO NOVE)
- RTA 13) Possuir, nas versões 2 e 3, em condições de emprego, incluindo todos os componentes, massa de, no máximo, 55 kg (cinquenta e cinco quilogramas), sendo admissível uma ultrapassagem de até +10% (mais dez por cento) deste limite.
REF.: ROA 11 (PESO DEZ)
- RTA 14) Ser, em todas as versões, interoperável, para transmissão de voz em claro, com as versões correspondentes de rádios dos grupos 1, 2 e 3 em uso no Exército Brasileiro.
REF.: ROA 12 (PESO DEZ)
- RTA 15) Não ultrapassar, na versão 1, dimensões máximas de 105 mm (cento e cinco milímetros) x 280 mm (duzentos e oitenta milímetros) x 290 mm (duzentos e noventa milímetros) (Altura x Largura x Profundidade), incluindo a bateria, com tolerância de + 10% (mais dez por cento) para cada um destes limites.
REF.: ROA 13 (PESO DEZ)
- RTA 16) Não ultrapassar, nas versões 2 e 3, dimensões máximas de 300 mm (trezentos milímetros) x 400 mm (quatrocentos milímetros) x 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros) (Altura x Largura x Profundidade), incluindo a bateria de alimentação e base veicular, com tolerância de + 10% (mais dez por cento) para cada um destes limites.
REF.: ROA 14 (PESO DEZ)

- RTA 17) Manter, em todas as versões, as condições de operacionalidade quando outro rádio, instalado na mesma viatura, estiver operando em uma faixa de frequência deslocada de mais de 3 MHz (três megahertz) em relação a sua faixa de operação.
REF.: ROA 15 (PESO OITO)
- RTA 18) Apresentar módulos intercambiáveis sem reajustes.
REF.: ROA 16 (PESO DEZ)
- RTA 19) Apresentar tempo médio de reparação de 2º escalão, quando em campanha, de, no máximo, 1 h (uma hora).
REF.: ROA 16 e 20 (PESO DEZ)
- RTA 20) Permitir que o tempo para uso efetivo do equipamento, após ser ligado, não exceda 1 min (um minuto).
REF.: ROA 17 (PESO OITO)
- RTA 21) Possibilitar a substituição das baterias em tempo inferior a 1 min (um minuto) e sem o uso de ferramentas.
REF.: ROA 18 (PESO OITO)
- RTA 22) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) canais pré-sintonizados, programáveis pelo operador.
REF.: ROA 19 (PESO OITO)
- RTA 23) Possuir manuais de operação, suprimento e manutenção, em idioma português.
REF.: ROA 29 (PESO OITO)
- RTA 24) Possuir, na versão 1, um carregador de baterias que possa ser acoplado à rede elétrica comercial de 50 Hz/60 Hz (cinquenta *hertz* / sessenta *hertz*) e 127 V (cento e vinte e sete *volts*) ou 220 V (duzentos e vinte *volts*), em corrente alternada, ambas as tensões com tolerância de $\pm 10\%$ (mais ou menos dez por cento).
REF.: ROA 31 (PESO SETE)
- RTA 25) Possuir, na versão 1, recursos para alimentação e funcionamento do rádio e dos carregadores de bateria por meio de alimentação de 12 V (doze *volts*) ou de 24 V (vinte e quatro *volts*), ambas com tolerância de $\pm 10\%$ (mais ou menos dez por cento).
REF.: ROA 30 (PESO OITO)
- RTA 26) Possuir dispositivo de alarme, visual e/ou sonoro, que indique quando o nível de carga de bateria se encontrar abaixo de 10% (dez por cento) da tensão de trabalho.
REF.: ROA 32 (PESO SETE)
- RTA 27) Ser pintado, na cor verde nº 34094, segundo a Norma FED-STD-595, utilizando a especificação estabelecida na Norma MIL-DTL-64159. Os acessórios deverão ser de cor verde, preta ou camuflada, todas não reflexivas, segundo o padrão do EB.
REF.: ROA 33 (PESO SETE)

RTA 28) Permitir sua utilização como equipamento de retransmissão.

REF.: ROA 34

(PESO OITO)

RTA 29) Possuir, na versão 1, antena monopolar curta com os seguintes requisitos:

- a) operar em faixa de frequência que contenha a subfaixa de 30 MHz (trinta megahertz) a 87,975 MHz (oitenta e sete vírgula novecentos e setenta e cinco *megahertz*);
- b) ser do tipo vertical, dobrável em toda extensão até 180° (cento e oitenta graus), devendo retornar à sua posição original após a retirada do esforço;
- c) ter comprimento máximo de 1,0 m (um metro).

REF.: ---

(PESO SETE)

RTA 30) Apresentar uma precisão de frequência de transmissão superior a $\pm 2,5$ kHz (mais ou menos dois vírgula cinco *quiloherztz*).

REF.: ---

(PESO OITO)

RTA 31) Apresentar, em todas as versões, na transmissão, uma variação de, no máximo, 2 dB (dois decibéis) em toda a faixa de frequência, em qualquer nível de potência de saída.

REF.: ---

(PESO OITO)

RTA 32) Apresentar, o receptor, em todas as versões, um silenciador operado por tom, que deve apresentar, na recepção, em todas as versões, uma SINAD mínima de 10 dB (dez decibéis), utilizando um tom de 1 kHz (um *quiloherztz*) e tensão de entrada de RF de 1 μ V (um *microvolt*).

REF.: ---

(PESO OITO)

RTA 33) Abrir com um sinal de RF com amplitude de, no mínimo, 0,5 μ V (zero vírgula cinco *microvolt*). A confiabilidade em operação deve ser de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) quando o sinal de entrada for modulado por voz, com um desvio de $\pm 3,5$ kHz (mais ou menos três vírgula cinco *quiloherztz*).

REF.: ---

(PESO OITO)

RTA 34) Operar, em todas as versões, em faixas de frequência que contenham a subfaixa de 30 MHz (trinta *megahertz*) a 87,975 MHz (oitenta e sete vírgula novecentos e setenta e cinco *megahertz*), na técnica de modulação em frequência, com espaçamento de 25 kHz (vinte e cinco *quiloherztz*) entre canais.

REF.: ---

(PESO DEZ)

b. Requisitos Técnicos Desejáveis

RTD 1) Ter um índice de nacionalização de peças e suprimentos de, no mínimo, 80% (oitenta por cento).

REF.: ROD 1

(PESO SEIS)

RTD 2) Possuir, em todas as versões, autonomia maior que 10 h (dez horas) com baterias recarregáveis, em um regime de 1/1/8 (um por um por oito) (transmissão/recepção/ espera).

REF.: ROD 2

(PESO SEIS)

RTD 3) Possuir, pelo menos, 3 (três) níveis de potência de transmissão:

- a) Baixa: até 2 W (dois *watts*);
- b) Média: de 2 W (dois *watts*) a 5 W (cinco *watts*); e
- c) Alta: de 5 W (cinco *watts*) a 20 W (vinte *watts*).

REF.: ROD 3 (PESO SEIS)

RTD 4) Possuir recurso de autoteste que seja executado automaticamente quando o equipamento for ligado ou por ação do operador, que permita a constatação das condições de funcionamento do mesmo e, no caso de defeitos, a identificação do módulo defeituoso.

REF.: ROD 6 (PESO QUATRO)

RTD 5) Permitir, em todas as versões, a transmissão de sinais de voz a distâncias de, no mínimo, 4,5 km (quatro vírgula cinco quilômetros), quando utilizado em áreas urbanas com prédios elevados.

REF.: ROD 8 (PESO SEIS)

RTD 6) Possuir compatibilidade com os equipamentos similares das demais Forças Armadas.

REF.: ROD 7 (PESO SEIS)

RTD 7) Permitir, por meio de uma entrada de alimentação externa e/ou de acessórios, a operação do equipamento alimentado por rede elétrica comercial de 50 Hz / 60 Hz (cinquenta *hertz*/sessenta *hertz*), com tensão de entrada de 127 V (cento e vinte e sete *volts*) ou 220 V (duzentos e vinte *volts*), em corrente alternada, ou por fonte de 12 V (doze *volts*) ou de 24 V (vinte e quatro *volts*), em corrente contínua, todas as tensões com tolerância de $\pm 10\%$ (mais ou menos dez por cento), sem degradação do funcionamento, conforme a Norma NEB/T Pd-14, para os ensaios e intervalos de frequência listados na tabela 3. Caso seja detectado algum sinal indesejado, a norma MIL-STD-461 deverá ser usada.

REF.: ROD 5 (PESO SEIS)

TABELA 3 - Testes de Compatibilidade Conduzida

Ensaio ⁽¹⁾	Intervalo de Frequência
CE 102	10 kHz - 10 MHz
CS 101	30 Hz - 150 kHz
CS 114	10 kHz - 200 MHz
CS 115	---
CS 116	10 kHz - 100 MHz

(1) Com períodos de aplicação dos pulsos interferentes de 100 s (cem segundos)

RTD 8) Oferecer recurso TRANSEC, selecionado manualmente pelo operador.

REF.: ROD 9 (PESO SEIS)

RTD 9) Ser, a versão 1, portátil e transportável, possuindo acessórios que permitam a sua instalação em viaturas sobre rodas e aeronaves.

REF.: ROD 10 (PESO SEIS)

RTD 10) Atender, nas versões 2 e 3, as exigências da Norma NEB/T Pr-02/83-DMCE, ensaio 6.2.10, para um período de 1 min (um minuto) e uma profundidade de 2 m (dois metros).

REF.: ROD 11 (PESO SEIS)

RTD 11) Atender, nas versões 2 e 3, as exigências da Norma NEB/T Pr-02/83-DMCE, ensaio 6.1.3, para uma queda livre de 1,5 m (um vírgula cinco metros) sobre piso de concreto ou semelhante.

REF.: ROD 12 (PESO SEIS)

RTD 12) Possuir, entre seus componentes básicos, conjunto telefônico de cabeça, com fone e microfone, que arme automaticamente o transmissor com a voz do operador, dando a este liberdade para as mãos. Essa possibilidade deve ser selecionável no painel do equipamento, incluindo o ajuste de sensibilidade.

REF.: ROD 13 (PESO SEIS)

RTD 13) Possuir, nas versões 2 e 3, um carregador de baterias que possa ser acoplado à rede elétrica comercial de 50 Hz/60 Hz (cinquenta *hertz*/sessenta *hertz*) e 127 V (cento e vinte e sete *volts*) ou 220 V (duzentos e vinte *volts*), em corrente alternada, para cada equipamento.

REF.: ROD 14 (PESO SEIS)

RTD 14) Permitir a comunicação sem interferência mútua, entre, no mínimo, 6 (seis) redes distribuídas em área correspondente à área de desdobramento de um Posto de Comando de Brigada, em modo de segurança de transmissão (TRANSEC).

REF.: ROD 15 (PESO SEIS)

RTD 15) Oferecer a possibilidade de ser alimentado por baterias comerciais descartáveis.

REF.: ROD 16 (PESO SEIS)

RTD 16) Possuir, na versão 1, em condições de emprego, massa de, no máximo, 8,5 kg (oito vírgula cinco quilogramas), sendo admissível uma ultrapassagem de até +10% (mais dez por cento) deste limite.

REF.:--- (PESO SEIS)

RTD 17) Apresentar, o receptor, seletividade para canal adjacente de, no mínimo, 60 dB (sessenta decibéis).

REF.: --- (PESO QUATRO)

RTD 18) Apresentar, o receptor, rejeição de frequência de imagem de, no mínimo, 60 dBc (sessenta decibéis “*carrier*”).

REF.: --- (PESO QUATRO)

RTD 19) Apresentar, na recepção, em todas as versões, atenuação de intermodulação espúria de 3ª ordem de, no mínimo, 52 dBc (cinquenta e dois decibéis em relação a portadora).

REF.: --- (PESO QUATRO)

RTD 20) Apresentar, na recepção, em todas as versões, rejeição de frequência intermediária de, no mínimo, 70 dBc (setenta decibéis em relação à portadora).

REF.: --- (PESO QUATRO)

RTD 21) Apresentar, em todas as versões, na recepção, uma razão de rejeição de, no mínimo, 100dB (cem decibéis), fora da faixa de 500 kHz (quinhentos *quilohertz*) da frequência central de operação, e não mais do que 10 (dez) respostas espúrias, dentro da faixa de 500 kHz (quinhentos *quilohertz*) da frequência central de operação, as quais devem estar, no mínimo, 80 dB (oitenta decibéis) abaixo da referência do sinal.

REF.: --- (PESO QUATRO)

RTD 22) Possuir acessórios que permitam sua fixação e ajuste junto ao equipamento de combate, sem oferecer riscos de ferimentos e limitações de mobilidade ao operador.

REF.: --- (PESO QUATRO)

RTD 23) Possuir, em todas as versões, antena longa com os seguintes requisitos:

- a) operar em Faixa de Frequência que contenha a subfaixa de 30 MHz (trinta *megahertz*) a 87,975 MHz (oitenta e sete vírgula novecentos e setenta e cinco *megahertz*);
- b) ser do tipo vertical flexível;
- c) possuir impedância nominal de entrada no valor de 50 Ω (cinquenta *ohms*) na faixa de operação;
- d) apresentar máxima taxa de onda estacionária no valor 3:1 (três por um) em toda a faixa de frequência;
- e) apresentar ganho médio de, no mínimo, +3 dBi (mais três decibéis isotrópicos); e
- f) ter comprimento de, no máximo, 3 m (três metros).

REF.: --- (PESO QUATRO)

RTD 24) Operar, nas versões 2 e 3, sem que haja degradação de funcionamento, conforme a Norma NEB/T Pd-14, especificamente para os ensaios e intervalos de frequência listados na tabela 2.

REF.: --- (PESO QUATRO)

TABELA 2 - Testes de Compatibilidade Irradiada

Ensaio ⁽¹⁾	Intervalo de Frequência
RE 102	2 MHz - 1 GHz
RS 103	30 Mz - 18 GHz

c. Requisitos Técnicos Complementares

RTC 1) Dispor, em todas as versões, de meios adicionais que permitam estender o alcance do equipamento até, no mínimo, 15 km (quinze quilômetros) quando operado em terreno que permita linha de visada entre as antenas receptora e transmissora.

REF.: ROC 1 (PESO DOIS)

RTC 2) Conter dispositivos que possibilitem:

a) operar em modo sussurro (“*whisper mode*”) e em ambientes ruidosos;

b) transmitir tom de alerta para operadores na escuta; e

c) operar com equipamentos providos de circuito silenciador que o desligue com o tom de 150 Hz (cento e cinquenta *hertz*).

REF.: ROC 2 (PESO UM)

RTC 3) Dispor de dispositivos ou rotinas para prevenção de falhas de operador, em situações como manuseio no escuro ou colocação de baterias.

REF.: ROC 3 (PESO DOIS)

RTC 4) Possuir, como acessório, dispositivo para o controle remoto das operações, para a troca de canais pré-selecionados e para o controle de volume, que permita a operação do Conjunto-rádio a uma distância de, no mínimo, 200 m (duzentos metros).

REF.: ROC 4 (PESO DOIS)

RTC 5) Possuir acessório que permita a integração rádio-fio.

REF.: ROC 5 (PESO DOIS)

RTC 6) Possuir, como acessório, conjunto de antenas diretivas com alto ganho.

REF.: ROC 6 (PESO DOIS)

RTC 7) Oferecer recursos COMSEC que possam ser, opcionalmente, ativados pelo operador.

REF.: ROC 7 (PESO UM)

RTC 8) Possuir fonte de alimentação que seja, também, carregador de bateria.

REF.: ROC 8 (PESO DOIS)

RTC 9) Possuir GPS incorporado ao Conjunto-rádio.

REF.: --- (PESO UM)

RTC 10) Possuir MTBF de, no mínimo, 1000 h (mil horas).

REF.: --- (PESO UM)

6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

ALEXANDRE DE MACEDO TORTURELA - Maj QEM

GEORGE ALEX FERNANDES GOMES - Maj QEM

JOSÉ MARCOS GRANATO - Cel QEM Refm

WALTER LUIZ MONTEIRO - Tecnologista

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 891-GABINETE, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Concessão da Medalha da Vitória.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982-MD, de 16 de agosto de 2005, resolve

CONCEDER

a Medalha da Vitória, às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

I - PERSONALIDADES:

.....
General de Divisão GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO
General de Divisão IVAN CARLOS WEBER ROSAS
General de Divisão MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
General de Divisão CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA
General de Divisão HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS
General de Divisão JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS

.....
General de Brigada MARCIO ROLAND HEISE
General de Brigada OTAVIO SANTANA DO RÊGO BARROS
General de Brigada Engenheiro Militar HILDO VIEIRA PRADO FILHO
General de Brigada Intendente HELCIO DE FREITAS MARTINS
General de Brigada R/1 JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES
General de Brigada R/1 AMAURI PEREIRA LEITE

.....
Coronel de Comunicações FRANCISCO EDUARDO MEDVED
Coronel de Material Bélico AMÉRICO KUNIO TAGUCHI
Coronel de Infantaria SINVAL DOS REIS LEITE
Coronel de Cavalaria PAULO ANTÔNIO BRIGNOL PACHECO
Coronel de Artilharia LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO
Coronel de Engenharia ANTONIO ALBERTO ROCHA ACCIOLI
Coronel Médico JOÃO RICARDO POLETTI
Coronel de Engenharia CLAUDIO APARECIDO SACOMANI
Coronel de Artilharia RODRIGO PEREIRA VERGARA
Coronel Médico LUCAS RAMÃO DOS SANTOS LOPES
Coronel de Artilharia MARCOS PEÇANHA DA CRUZ
Coronel de Infantaria CARLOS EDUARDO ILHA DOS SANTOS
Coronel de Infantaria EUSTÁQUIO ALVES DA COSTA NETO
Coronel Médico ANTÔNIO CARLOS CID JÚNIOR
Coronel de Cavalaria MARCO ANTONIO CAGNONI

Coronel de Cavalaria CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA
Coronel de Cavalaria FLÁVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA
Coronel de Artilharia CELSO KERSUL

.....
Tenente-Coronel Médico ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
Tenente-Coronel de Infantaria CARLOS ALBERTO DO REGO BARROS
Tenente-Coronel de Infantaria CARLOS FERNANDO CARVALHO DE SANTANA
Tenente-Coronel de Comunicações CLAUDIO CRUZ DE SOUZA

.....
Major de Infantaria CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Major de Cavalaria ALEXANDRE TEIXEIRA CAMILLO
Major de Cavalaria ELVIO DE DEUS GULART
Major de Intendência GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO
Major QCO MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

.....
Capitão de Cavalaria ALEX TITAN LIMA DA SILVA
Capitão QCO FRANCISCO FABIO ROSAS DA SILVA
Capitão QCO MARLO ROMULO WERKA
Capitão QAO SÉRGIO LOBO DO NASCIMENTO

.....
1º Tenente Refm AMAURY SERAFIM DE MEDEIROS
1º Tenente OTT FRANKLIN FERNANDO TEIXEIRA
1º Tenente Refm ISRAEL ROSENTHAL
1º Tenente Refm LUIZ DA SILVA
1º Tenente Refm VASCO DUARTE FERREIRA

.....
2º Tenente Refm ARARIPE DIAS DA ROCHA
2º Tenente QAO CESAR GOBBI
2º Tenente QAO PAULO ROBERTO MINHO PEDELHES
2º Tenente QAO ELENILSON DE SOUZA
2º Tenente QAO EDSON ROBERTO IZIDRO CAMPOS
2º Tenente Refm ALMIRO DOS ANJOS VIEIRA
2º Tenente Refm ANTONIO RUFINO DOS SANTOS
2º Tenente Refm CARLOS GONÇALVES FLORES
2º Tenente Refm CLETO ALVES
2º Tenente Refm DAGOBERTO LEOCADIO DE MENEZES
2º Tenente Refm DOMINGOS DE SOUZA
2º Tenente Refm ERNANI CABRAL
2º Tenente Refm FRANCISCO LEVY DA CRUZ
2º Tenente Refm JARBAS SALOMÃO
2º Tenente Refm JOAQUIM APINAGES DA CONCEIÇÃO
2º Tenente Refm JOÃO DA SILVA SOUZA
2º Tenente Refm JOSÉ SIMÕES PIRES
2º Tenente Refm MANOEL ADÃO FLORIANO
2º Tenente Refm MARIO PEREIRA MELLO
2º Tenente Refm ORLANDINO LUCIANO ALVES
2º Tenente Refm OVÍDIO SOARES DA SILVA

2º Tenente Refm SEVERINO RIBEIRO DO NASCIMENTO

2º Tenente Refm WALDIR CORREA

Subtenente de Manutenção de Comunicações JOSÉ LACI GALDINO

Subtenente de Infantaria CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Subtenente de Infantaria CLEBER MOREIRA DE OLIVEIRA

Subtenente de Cavalaria JEFERSON BARCELOS DORNELES

Subtenente de Comunicações JOSÉ ALVIMAR DA COSTA

Subtenente de Cavalaria ROGÉRIO MÁRCIO DA COSTA

Subtenente de Infantaria VICTOR MALHEIROS TEIXEIRA

Subtenente de Infantaria AMARILDO DOS PASSOS

Subtenente de Infantaria CLÁUDIO CESAR MARQUES SIMÕES

Subtenente de Comunicações ANDRIELY CIRINO

Subtenente de Infantaria FRANCISCO FERDINAND DE SOUSA IBIAPINA

Subtenente de Infantaria FRANCISCO EMANOEL CUNHA SOUSA

Subtenente de Infantaria RICARDO LUIZ PAIVA AFONSO

Subtenente de Artilharia MARIVALDO TAVARES ANANIAS

Subtenente de Intendência RAFAEL DE ROSA

Subtenente de Comunicações ERNANI FERREIRA

Subtenente de Comunicações GENIVAL PEREIRA DA SILVA

Subtenente de Comunicações HELDER FERREIRA DE ALMEIDA

Subtenente de Artilharia JAILSON DA CUNHA PASSOS

1º Sargento de Artilharia PAULO RICARDO VENES KAUS

1º Sargento de Artilharia SANDRO LÖFF DOS SANTOS

1º Sargento de Engenharia CRISTIAN BASTOS DE ABREU

1º Sargento de Comunicações ANTONIO ROGÉRIO FELIZARDO DE CARVALHO

1º Sargento de Cavalaria GILMAR MESQUITA SANTOS

1º Sargento de Infantaria FABRÍCIO TAVARES FREIRE

1º Sargento de Engenharia JOSÉ DE MOIRENE FERNANDES BATISTA

1º Sargento de Cavalaria WILLIAM CESAR DO NASCIMENTO

1º Sargento de Material Bélico RONALDO SILVA PEREIRA

1º Sargento de Infantaria EDUARDO RIBEIRO DE BORBA

1º Sargento de Comunicações JAIR DO AMARAL

1º Sargento de Comunicações ISÂNIO DE MACÊDO SILVA

2º Sargento de Intendência TARCÍSIO CANDIDO DE AGUIAR

2º Sargento QE GILBERTO ALVES PEREIRA FILHO

2º Sargento QE MARCIO ALEXANDRE DA SILVA ARNT

2º Sargento QE AMADOR RODRIGUES DA SILVA

3º Sargento QE MANOEL DIVINO DIAS DA SILVA

3º Sargento QE GILSON LUXEMBURGO EVANGELISTA DE CARVALHO

3º Sargento QE ANDERSON TORMIM DA VEIGA

3º Sargento QE MÁRIO ACÁCIO RODRIGUES

3º Sargento QE JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA
3º Sargento QE FÁBIO NUNES DA SILVEIRA
3º Sargento QE JEOVÁ PEREIRA DOS REIS
3º Sargento QE EDIVAN ESEQUIEL DIAS
3º Sargento R/1 ANTONIO CORREA NEVES

.....
Cabo HÉLIO DE ARAÚJO MANGABEIRA
.....

(Portaria publicada no DOU nº 72, de 15 ABR 14 - Seção 1)

PORTARIA Nº 892-GABINETE, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Concessão da Medalha da Vitória.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982-MD, de 16 de agosto de 2005, resolve

CONCEDER

a Medalha da Vitória, às instituições a seguir relacionadas:

I - INSTITUIÇÕES

.....
6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
.....

(Portaria publicada no DOU nº 72, de 15 ABR 14-Seção 1)

PORTARIA Nº 899-MD/EMCFA, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência que lhe é delegada pela alínea “d” do inciso III e o inciso VI do art. 2º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do país dos militares abaixo relacionados para participarem do I Encontro do Comitê Interino Conjunto de Defesa Brasil - Angola, a realizar-se na cidade de *Luanda*, Angola, no período de 5 a 10 de maio de 2014, com pernoite na cidade de *Joanesburgo*, África do Sul, no dia 9 de maio de 2014, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

Gen Ex GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS - CAE;

Cel Cav WILSON MENDES LAURIA - EME;

.....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; nº 6.258, de 19 de novembro de 2007; e nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 73, de 16 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 902-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Nomeação para cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Cel Inf ANTÔNIO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, para o cargo de Chefe de Gabinete, código Grupo 0002 (B), da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 905-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Nomeação para cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Maj Inf ANDERSON FREIRE BARBOZA para o cargo de Assistente Militar, código Grupo 0002 (B), da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 912-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o S Ten MANOEL OLIVEIRA FILHO, para a função de Supervisor, código Nível V, da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 913-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Art SANDRO LOFF DOS SANTOS, para a função de Supervisor, código Nível V, da Subchefia de Operações da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 919-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt QE JOÃO EVANGELISTA VIEIRA, para a função de Supervisor, código Nível V, da Subchefia de Operações da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 920-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt QE VALDIVANDO DE OLIVEIRA SOUZA, para a função de Supervisor, código Nível V, da Subchefia de Operações da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 926-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt QE AGENILDO EVARISTO PAZ, para a função de Supervisor, código Nível V, da Subchefia de Política e Estratégia da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 927-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispensa de função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE OSVALDO GOMES LACERDA, da função de Especialista, código Nível II, da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 3 de abril de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 930-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cb Int FERNANDO HENRIQUE GERMANO DOS SANTOS DA SILVA, para a função de Especialista, código Nível II, da Chefia de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 935-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Exoneração de cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Inf MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA do cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 21 de março de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 936-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Exoneração de cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o 1º Ten QAO Adm G JOSÉ EGUIMAR SOARES FILHO do cargo de Assistente Técnico Militar, código Grupo 0005 (E), da Subchefia de Logística Operacional da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 28 de março de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 937-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Nomeação para cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Cel Art MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO para o cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 938-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Nomeação para cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o 1º Ten QAO Adm G RUDIMAR MORAES DE LIMA para o cargo de Assistente Técnico Militar, código Grupo 0005 (E), da Subchefia de Logística Operacional da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 939-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cb JEFFERSON DE CARVALHO SALES para a função de Especialista, código Nível II, da Subchefia de Assuntos Internacionais da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 940-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Exoneração de cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cap QAO Adm G RONALDO JOSÉ ILKIU do cargo de Assistente Técnico Militar, código Grupo 0005 (E), da Chefia de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 7 de abril de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 941-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Nomeação para cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Cel Art JEFFERSON LAGES DOS SANTOS para o cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Logística Operacional da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 942-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispensa de função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE MARCUS VINÍCIUS PEREIRA FURRIEL da função de Supervisor, código Nível V, da Chefia de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 7 de abril de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 943-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispensa de função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE CARLOS ROBERTO MARTINS PEIXOTO da função de Supervisor, código Nível V, da Chefia de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 31 de março de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 946-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Nomeação para cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Cel Inf GILMAR FERNANDES DE AGUIAR para o cargo de Assistente Militar, código Grupo 0002 (B), da Chefia de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 947-MD/EMCFA, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispensa de função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt Inf ROBERTO BORTOLATO da função de Supervisor, código Nível V, da Subchefia de Inteligência Operacional da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 20 de março de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 74, de 17 ABR 14 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 225, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 225, de 18 de março de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 13, de 28 de março de 2014, relativa à designação do 1º Sgt QMB VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, do DC Armt, para acompanhar o transporte de Material Bélico em voo de apoio logístico ao Contingente Brasileiro no Haiti (Atv PVANA X14/583), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 26 a 28 de março de 2014, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...no período de 26 a 28 de março de 2014, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "...no período de 8 a 10 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA Nº 305, DE 9 DE ABRIL DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM AUGUSTO CEZAR GOMES DOS SANTOS e o Cap QEM FABIO LUIZ FIRMINO, ambos do CTEx, a participar da Conferência e Exposição Óptica e Fotônica (Atv PVANA X14/245), nas cidades de *Baltimore e Maryland*, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 11 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 306, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

a Maj QCO CRISTIANE BUENO MARIANI e o Maj QCO MARÇAL DE LIMA HOKAMA, ambos do CDS, para participar da Conferência *Enterprise Data World 2014 - EDW* (Atv PVANA X14/230), na cidade de *Austin*, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de abril a 3 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDS.

PORTARIA Nº 307, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita técnica à Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas - MPBr/ONU, aos Departamentos de Operações de Manutenção de Paz - DPKO e de Apoio ao Terreno - DFS (Atv PVANA W14/016), na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 18 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR, do COTER;

Cel Inf FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, do EME;

Cel Cav OSIRIS FERNANDES JUNIOR, do COTER; e

Cel QMB ROBERTO CARLOS DE MORAES FREIRE, do COLOG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 308, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM EDUARDO WOLSKI, do CITEx, para participar do *Workshop* Defesa Cibernética e as Prioridades de Educação para Profissionais do Governo (Atv PVANA Inopinada X14/603), na cidade de *Garmisch-Partenkirchen*, na República Federal da Alemanha, no período de 3 a 10 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos:

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 320, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, todos do CTEEx, a participar da Conferência Internacional sobre RADAR 2014 (Atividade PVANA X14/246), na cidade de *Cincinnati*, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 25 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cap QEM BRUNO SILVA DE CARVALHO;

Cap QEM VITOR AUGUSTO FERREIRA SANTA RITA; e

1º Ten QEM BRUNO SUAREZ POMPEO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 321, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Cel QEM PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES, do CTEEx, a participar da Reunião da Comissão de Proibição Completa dos Testes Nucleares - PrepCom-CTBTO (Atv PVANA X14/311), na cidade de *Viena*, na República da Áustria, no período de 3 a 11 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 322, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511/MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853/MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf KURT EVERTON WERBERICH, do COTER, para frequentar o *Crisis Management and Crisis Response Planning Course* (Atv PCENA V14/563), a ser realizado no Centro de Treinamento de Paz, em *Ankara*, República da Turquia, no período de 25 de abril a 12 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 323, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com MARCELO GOMES DA SILVA, do CDCiber, para frequentar o *Terrorist use of Cyberspace Course* (Atv PCENA V14/562), a ser realizado no *Centre of Excellence Defense Against Terrorism*, em *Ankara*, República da Turquia, no período de 2 a 12 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 324, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf JOSÉ BONIFÁCIO SALES DA SILVA JUNIOR, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, para frequentar o Curso de Orientação Logística para Oficiais (Atv PCENA V14/561), a ser realizado no Centro de Treinamento de Paz, em *Ankara*, República da Turquia, no período de 9 a 26 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 325, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

em caráter excepcional, por proposta da Secretaria de Economia e Finanças, a nomeação do Gen Div Refm (019113950-0) SYNESIO SCOFANO FERNANDES, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a partir de 22 de abril de 2014, para continuar a exercer a tarefa de Assessor Especial do Secretário de Economia e Finanças.

PORTARIA Nº 326, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Designação para realizar visita técnica no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para realizar visita técnica à Comissão do Exército Brasileiro em *Washington*, na cidade de *Washington* e, em prosseguimento, à Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas, na cidade de Nova Iorque (Atividade PVANA Inopinada X14/604), nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 25 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Art FLAVIO ALVARENGA FILHO;

Cel Cav JULIO CESAR PALU BALTIERI;

Cel Cav MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA;

Ten Cel Art SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ; e

1º Sgt Com PAULO RICARDO PEIXOTO SANT'ANNA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 327, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para realizar viagem de acompanhamento técnico ao 19º Contingente Brasileiro no Haiti, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - *MINUSTAH* (Atv PVANA Inopinada X14/601), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 7 a 14 de junho de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Art WEBER FREITAS NEPOMUCENO;
S Ten Inf AILTON PEREIRA ALVES;
S Ten Art HENRIQUE JOSÉ DA LUZ; e
1º Sgt Art EDUARDO SALERNO SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 328, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Designação para realizar visita técnica no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Int MARCELO LOPES DE AZEVEDO, do Gab Cmt Ex, para realizar visita técnica à Comissão do Exército Brasileiro em *Washington - CEBW*, na cidade de *Washington* e, em prosseguimento, ao Escritório de Ligação do Exército Brasileiro, na cidade de *Huntsville* (Atv PVANA Inopinada X14/605), nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 25 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 330, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM JOSÉ ADALBERTO FRANÇA JUNIOR, do CTEEx, para participar da Reunião Intersessional do Grupo de Especialistas Técnicos (TEM), do Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis - MTCR (Atv PVANA Inopinado X14/606), a ser realizado na cidade de Praga, na República Tcheca, no período de 20 a 27 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 331, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Div R/1 EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY, prestador de tarefa por tempo certo no COLOG, em caráter excepcional, para participar da 47ª Reunião do Comitê Diretor do *Club Leopard - LEOBEN* (Atv PVANA W14/064), na cidade de *Arnhem*, no Reino dos Países Baixos, no período de 17 a 24 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 332, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Intercâmbio de Cooperação de Especialistas da área de saúde em Operações de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear - DQBRN (Atividade PVANA X14/061), na cidade de *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 10 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos:

Maj QCO ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO, do H Mil A CG;

1º Ten Med ALINE CAMPOS DIAS, do 1º Btl DQBRN; e

1º Sgt Sau JOÃO BATISTA JÚNIOR, da D Sau.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 333, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj Com EDUARDO ARUME e o Cap Com DARDANO DO NASCIMENTO MOTA, ambos do CCOMGEX, para participar da 5ª edição da *Border Management Southwest* (Atividade PVANA X14/600), na cidade de *San Diego*, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 23 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CCOMGEX.

PORTARIA Nº 334, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Art PAULO RICARDO PINTO DA SILVA e o Cel Eng RICARDO CORRÊA LEÃO, ambos do EME, para realizar visita ao Comando de Modernização de Brigadas do Exército dos Estados Unidos da América (Atividade PVANA X14/569), na cidade de *El Paso*, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 11 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 341, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da *FOSE Government IT Conference 2014* (Atividade PVANA X14/602), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 17 de maio de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Com JACY BARBOSA JUNIOR, do CCOMGEX;

Cap Com BRAULIO FERNANDO RIBEIRO SAKAMOTO, do CIGE; e

1º Ten QAO ANGELO JOSÉ CHRISTOFARO, do CCOMGEX.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CCOMGEX.

PORTARIA Nº 342, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Autorização sem efeito para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a autorização para os militares abaixo nomeados participar do Encontro Internacional sobre Engenharia Militar - *ENFORCE 2014* (Atv PVANA W14/045), na cidade de *Pulaski County*, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 27 de abril de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JOSÉ LUIZ DE PAIVA, Diretor de Projetos de Engenharia;

Cel Eng ODILON MAZZINI JUNIOR, do DEC; e

Cel Eng SELMO UMBERTO PEREIRA, do DEC.

PORTARIA Nº 343, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf FLÁVIO MOREIRA MATHIAS, do Gab Cmt Ex, e o Maj QMB ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, para participar da Iniciativa de Operações de Paz Global *Garuda Canti Dharma* (Atv PVANA X14/599), na cidade de *Sentul*, na República da Indonésia, no período de 16 de agosto a 4 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 344, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Sv Int ALAN DA SILVA DINIS, da SEF, para frequentar o Curso de Política Orçamentária e Gestão Pública por Resultados (Atv PCENA V14/388), em *Guadalajara*, Estados Unidos Mexicanos, no período de 17 de maio a 1º de junho de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 345, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Juiz de Fora (Juiz de Fora-MG), o Cap QEM RAFAEL RAMOS.

PORTARIA Nº 346, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Gen Div (022479722-5) JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES, por haver completado, em 7 de abril de 2014, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 103-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	018752303-0	ANDRÉ PORTELLA TAVARES	19 FEV 05	EsSA
Cap QEM	010067615-4	BRUNO SILVA DE CARVALHO	12 JAN 11	CTEx
Cap Inf	082788234-1	GEDILSON SILVA DA SILVA	20 FEV 12	24º BC
Cap QCO	062440854-8	JENNIFER BALDEZ DA COSTA	5 MAR 14	D Abst
Cap Inf	019493083-0	JORGE ALEXANDRE OLIVEIRA DE MEDEIROS DE SOUZA	6 FEV 06	1º BAC
Cap Cav	112678644-9	JOSÉ DANTAS BARRETO JUNIOR	25 FEV 08	2º RC Mec
Cap Cav	010036705-1	MARCO ANTÔNIO GÊNOVA DE MATTOS FILHO	18 FEV 13	1º RCG
Cap QCO	062440934-8	ORLANDO ROLLO DE CARVALHO	5 MAR 14	MD

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	013054334-1	RODRIGO PEREIRA ISNARDI	19 FEV 07	34º BI Mec
Cap Inf	021647924-6	VINICIUS DE CASTRO LEAL	3 FEV 10	34º BI Mec
Cap QCO	062441294-6	VIVIANE BOUSADA CAETANO DA SILVA	5 MAR 14	CEP
1º Ten Inf	010063475-7	ALEXANDRE AVENA CARMO	10 FEV 14	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten Int	010056815-3	ANGELO MIRANDA GOMES	10 FEV 14	23º B Log SI
1º Ten QMB	010066485-3	CÉLIO PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR	10 FEV 14	CMA
1º Ten Int	010083425-8	EMERSON DE CARVALHO FONTES	10 FEV 14	41º BI Mtz
1º Ten Cav	010066035-6	IGOR BANDEIRA GUEDES	10 FEV 14	1º RCC
1º Ten Cav	093763674-4	JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO FILHO	10 FEV 14	CMA
1º Ten Cav	052246484-1	JORGE LUIZ SCHIEL GIGLOTTI	10 FEV 14	2º B Av Ex
1º Ten Art	010064855-9	JOSÉ RODOLFO BARBOSA ANELLI	10 FEV 14	21ª Bia AAAe Pqdt
1º Ten Cav	010066645-2	LEONARDO MARQUES PIUBELLI	10 FEV 14	Comdo 4ª RM
1º Ten QMB	010060715-9	RAFAEL SANTOS LUZ	10 FEV 14	EsFCEx
1º Ten Dent	040007775-6	RENATA GOMES TEIXEIRA MEGALE	24 FEV 14	14º GAC
1º Ten Inf	013136424-2	RÉUBER ALAN TAVARES ALVES	10 FEV 14	36º BI Mtz
1º Ten Cav	010062765-2	YURI OLIVEIRA FIGUEIRA	10 FEV 14	2º B Av Ex
1º Sgt Sau	011357604-5	EMERSON MOREL NOGUEIRA	13 MAR 02	H Mil A Manaus
2º Sgt Eng	040016645-0	ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBÔA	29 JAN 13	CMSM
2º Sgt Inf	043504374-0	ANDERSON FRADE MONTEIRO	3 FEV 10	Cia Comdo CML
2º Sgt Cav	040016185-7	ANDRÉ LUÍS MACIEL GONÇALVES	29 JAN 14	1º B F Esp
2º Sgt MB	010191745-8	BRUNO GOMES RIBEIRO	29 JAN 14	Cia Comdo CML
2º Sgt Mnt Com	093844034-4	DEMÉTRIO PINHEIRO DE SOUZA	29 JAN 14	4º BIL
2º Sgt Art	043537114-1	ÉDERSON FERNANDO SPARREMBERGER	1º FEV 12	3º GAC AP
2º Sgt Inf	040013785-7	EDUARDO VINÍCIUS DOS SANTOS	29 ABR 13	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Com	040018595-5	FÁBIO ALVES DE MELO	29 JAN 14	3º B Com
2º Sgt Art	040001785-1	FÁBIO VAZI	30 JAN 13	CPOR/SP
2º Sgt Cav	040015635-2	JOÃO ÍTALO PORFÍRIO CARVALHO	29 JAN 14	16º Esqd C Mec
2º Sgt Art	040001965-9	JOELSON FERREIRA SILVA	30 JAN 13	Bia Comdo AD/1
2º Sgt Com	033342274-9	LEANDRO MARTINS	27 JAN 08	28º GAC
2º Sgt Sau	010198345-0	LEONARDO DE ABREU PEREIRA	29 JAN 14	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Inf	043542394-2	LYÉSIO RIBEIRO DE SOUSA	30 JAN 13	31º BI Mtz
2º Sgt MB	010074765-8	MAICON CAVALCANTE DA SILVA	30 JAN 11	CCOPAB
2º Sgt Cav	040016365-5	MARCIO DE ALMEIDA DIAS	6 MAIO 13	1º RCC
2º Sgt MB	013196094-0	MAYCHAEL DO NASCIMENTO ABREU	1º FEV 12	SGEx
2º Sgt Mus	092567954-0	NATANAEL SILVA BARBOSA	2 FEV 2000	Esqd Comdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Sau	010198035-7	NÍKOLLAS DINIZ FREITAS	29 JAN 14	B Es Com
2º Sgt Inf	040014405-1	PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA	29 JAN 14	28º BC
2º Sgt MB	010191985-0	RAFAEL XAVIER GALVÃO	29 JAN 14	1º GAC SI
2º Sgt MB	010021575-5	RENATO DE OLIVEIRA FERNANDES	30 JAN 13	7º D Sup
2º Sgt Eng	043533764-7	ROBSON GOMES GATTO	30 JAN 13	9º BE Cmb
2º Sgt Mnt Com	010195805-6	RODRIGO IRALA DE MOURA	29 JAN 14	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Art	040002505-2	ROGÉRIO VARGAS PEREIRA	30 JAN 13	3º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB	010021855-1	SOLANO CAMARGO GODINHO	30 MAR 12	4º B Log
2º Sgt Eng	043541934-6	THIAGO GOMES DE GOMES	6 FEV 12	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Eng	043541944-5	THIAGO MAGALHÃES BORGES	30 JAN 13	11ª Cia E Cmb L
2º Sgt Int	010073015-9	TIAGO GUSTAVO DE PAULA	16 JAN 11	5º B Log
3º Sgt Topo	011584665-1	ALESSANDRO GOMES COSTA	15 FEV 14	5ª DL
3º Sgt QE	019513553-8	ANDERSON DAMASCENO CORTES	10 FEV 1999	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt QE	019555093-4	EDNALDO SECUNDO DE LACERDA	2 FEV 2000	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt MB	011574735-4	ELVIS FLORES POSTIGLIONI	4 MAR 14	Dst Ap Op Esp
3º Sgt Inf	040076385-0	PAULO RODRIGO MALVEIRA SILVA	21 FEV 14	6º BPE
3º Sgt Int	011592365-8	RAFAEL APARECIDO DE SOUZA	15 JAN 14	B DOMPSA
Cb	019460493-0	ELIZEU MENDONÇA DE OLIVEIRA	26 FEV 03	1º BI Mtz (Es)
Cb	013109384-1	FABIO ADRIANO DA SILVA	7 MAR 07	1º BI Mtz (Es)

PORTARIA Nº 104-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	023242173-5	FERNANDO ITAPÁ MOREIRA	9 OUT 03	Cmdo 1ª RM
Maj Eng	118273193-3	ALESSANDRO PINTO NUNES	13 FEV 14	ECEME
Maj Art	020471864-7	ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS	13 FEV 14	ECEME
Maj Art	122956024-6	ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020471934-8	ANDRÉ GIANASI JÚNIOR	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	011104494-7	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	8 FEV 12	ECEME
Maj Art	020475244-8	CLAYTON RICARDO PONTES	13 FEV 14	ECEME
Maj QMB	020472594-9	CRISTIANO MAURI DA SILVA	13 FEV 14	ECEME
Maj Cav	019547053-9	DANIEL COUTINHO E SOUZA	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	101073504-9	DAVID SAMPAIO PAZ	13 FEV 14	CDE
Maj QMB	020472004-9	DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020473384-4	EDUARDO DA SILVA RUY	13 FEV 14	ECEME
Maj Com	020475274-5	ERNESTO PASTL NETO	13 FEV 14	ECEME
Maj QMB	020471644-3	EROS DE MOURA GASPAR	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020474134-2	FABIO GLADZIK	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020474144-1	FABIO GOMES BARBOSA	13 FEV 14	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	020473714-2	FELIPE GOMES NUNES	13 FEV 14	ECEME
Maj Com	020471674-0	GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE	13 FEV 14	ECEME
Maj QEM	020288494-6	IRANO CURVELLO LEITE	14 ABR 08	D Mat
Maj Inf	020474214-2	JORGE EDUARDO DA SILVA DE ALBUQUERQUE	13 FEV 14	57º BI Mtz (Es)
Maj Inf	011165554-4	KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA	13 FEV 14	ECEME
Maj Cav	011142054-3	LEANDRO MENDES DA COSTA	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	018754933-2	LEONARDO SANTOS DE CASTRO FREITAS	13 FEV 14	Cmdo CMS
Maj QMB	020472344-9	LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020475364-4	LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	101025514-7	LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR	13 FEV 14	ECEME
Maj Cav	020472824-0	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	019464233-6	MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPCÃO	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020473874-4	MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	112675374-6	MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020472384-5	MAYKON DUTRA BARBOSA	13 FEV 14	ECEME
Maj Eng	020474274-6	MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA	13 FEV 14	EsSA
Maj Eng	011157704-5	MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	018769073-0	MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020474584-8	PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA	13 FEV 14	ECEME
Maj Art	020473164-0	PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020474594-7	PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR	13 FEV 14	ECEME
Maj Cav	020475454-3	PAULO TEIXEIRA JUNIOR	13 FEV 14	B Adm Ap/CMP
Maj Art	118250693-9	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA BALBI	7 FEV 13	AMAN
Maj Cav	052061724-2	ROBSON VANDERLI DE SÁ	13 FEV 14	19º RC Mec
Maj Inf	011135664-8	ROGERIO GOMES MARQUES	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020475504-5	RÔMULO NASCIMENTO PINHO	13 FEV 14	ECEME
Maj Com	020471814-2	RONALDO ANDRÉ FURTADO	13 FEV 14	ECEME
Maj Int	020472464-5	RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020472164-1	SYLVIO DE SOUZA FERREIRA	13 FEV 14	ECEME
Maj Eng	020473954-4	THELMO LUIZ DE VASCONCELOS	13 FEV 14	ECEME
Maj Com	020473984-1	VALDECIR GREGORY	13 FEV 14	ECEME
Maj QMB	020471554-4	VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	019533283-8	VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	011155064-6	VINICIUS RAMOS MAÇÃO	7 FEV 13	C Fron Roraima/7º BIS
Maj Inf	020471834-0	VITOR HUGO DE ARAUJO ALMEIDA	13 FEV 14	ECEME
Maj Com	020471844-9	WALBERY NOGUEIRA DE LIMA E SILVA	13 FEV 14	ECEME
Maj Inf	020474704-2	WANDERLINO MORENO JÚNIOR	13 FEV 14	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	092598024-5	GERSON APARECIDO REZENDE DA SILVA JUNIOR	3 FEV 14	13º RC Mec
1º Ten QCO	062404024-2	MAURO SERGIO DA SILVA	29 JAN 13	7ª ICFEx
S Ten Cav	049700133-9	EMANUEL QUEIROZ DOS SANTOS	28 JAN 06	8º RC Mec
S Ten Eng	041972824-1	FRANCISCO CLEMENTE DA SILVA	1º AGO 07	3º BEC
S Ten Art	101431923-8	JOSE IVAN SANTANA	3 JAN 10	6º GLMF/CIF
S Ten Com	041961384-9	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA	30 JAN 10	23ª Cia E Cmb
S Ten Com	041975084-9	MARCELO BERNARDO COSTA	3 AGO 07	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	041994994-6	ABEL EMILIO TERAN	27 FEV 11	2º BE Cmb
1º Sgt Inf	041991214-2	ABEL RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO	28 JAN 12	MD
1º Sgt MB	011202104-3	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	23 FEV 13	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	031769894-2	ALEXANDER DIAS FEIJÓ	4 FEV 11	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	042039284-7	ALEXANDRE PAIVA DA SILVA	26 JAN 11	CML
1º Sgt Cav	033164304-9	ANACLETO SCHMITT	1º MAR 14	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Inf	041998294-7	ANDERSON ALEX DO NASCIMENTO	29 JAN 11	12º BI
1º Sgt Int	018493553-4	ANTONIO CARLOS BASTOS	25 JAN 14	DFPC
1º Sgt Com	031842774-7	ANTONIO JESUS CANTO DA SILVA	27 JAN 11	63º BI
1º Sgt Cav	042039394-4	CARLOS EDUARDO SANTOS FERNANDES	28 ABR 13	CML
1º Sgt Com	031888064-8	CELSO AMARO ANTUNES DE MOURA	23 FEV 13	5º Esqd C Mec
1º Sgt Cav	052134344-2	EDSON JOSÉ FRANCESCHINA	28 JAN 11	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L G L O
1º Sgt Av Mnt	019679893-8	EDSON PASSOS LOBATO	26 JAN 13	3º B Av Ex
1º Sgt Cav	031866084-2	EMERSON LIMA DA SILVA	23 FEV 13	11º RC Mec
1º Sgt Inf	042019144-7	ÉRICO MACHADO FLORES	26 JAN 13	7º BIB
1º Sgt Com	031870384-0	FABIO CESAR PEIXOTO DE PAIVA	25 JAN 14	AHEx
1º Sgt Inf	042039764-8	FRANCISCO EUDES MORAIS DA CUNHA	25 JAN 14	16º BI Mtz
1º Sgt Com	042019274-2	GLEDSON DA SILVA BARROS	26 JAN 13	6º GAC
1º Sgt Cav	031872314-5	IURI COTTO AYECH	25 JAN 14	SGEx
1º Sgt Cav	042039894-3	JEFERSON EDUARDO FARIA FERREIRA	23 FEV 13	8º Esqd C Mec
1º Sgt Art	042019494-6	MÁRCIO THEODORO LEITE	1º JUL 13	AMAN
1º Sgt MB	011204174-4	MARIO MARCIO CRUZ DA COSTA	25 JAN 14	5º RC Mec
1º Sgt Cav	042017564-8	MARLON CLAY PIMENTEL AMORA	26 JAN 13	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Mnt Com	011204304-7	PAULO CESAR DA CUNHA JUNIOR	25 JAN 14	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	101077064-0	PEDRO ALVES DA SILVA	30 ABR 13	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	019582703-5	ROBSON FERREIRA DE MACEDO	4 FEV 10	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Cav	033160264-9	SANDRO JAIR ZIEMNICZAK	1º MAR 14	19º RC Mec
1º Sgt Inf	101091404-0	SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	1º MAR 14	CIGS
1º Sgt Inf	042040784-3	VALDEMAR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	25 JAN 11	63º BI
2º Sgt Mus	052203884-3	ANDERSON CARLOS DE SOUZA	2 MAR 14	23º BI
2º Sgt Inf	011290954-4	ANDRÉ LUIZ NUNES DA MOTTA	7 MAR 14	CDE
2º Sgt Com	052196614-3	CLAUDIOMAR DOS SANTOS	1º MAR 14	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	112737014-4	ELIOMAR FIRMINO FERNANDES	23 FEV 13	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	033246204-3	JEFERSON MATEIRO ALVES	26 DEZ 13	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt MB	033162224-1	LÉO CÉSAR DE AGUIR	1º MAR 14	6º BE Cmb

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Eng	043477554-0	MARCUS VINICIUS RAMOS DA SILVA	3 MAR 14	7º BEC
2º Sgt Com	020488194-0	PAULO ROGERIO HERIODES	1º MAR 14	CPOR/BH
2º Sgt Mus	052216724-6	ROBERTO SILVA SANCHES	1º MAR 14	16º BI Mtz
2º Sgt Cav	011308004-8	ROGERIO GUILHERME ASSIS MODESTO	1º MAR 14	SGEx
2º Sgt Int	033185664-1	VOLMIR MARCIO KULANSKI	1º MAR 14	19º RC Mec
2º Sgt Mus	052102714-4	WILLIAN LOURES DE OLIVEIRA	1º MAR 14	3º RCG
2º Sgt Mus	019593213-2	WILSON BASILIO DA SILVA	1º FEV 10	38º BI
3º Sgt QE	097007113-0	APARECIDO VIEIRA DA SILVA	24 JAN 04	2ª Cia Inf
3º Sgt QE	052133224-7	EDVAN BALDASAR	29 JAN 11	28º GAC
3º Sgt Mus	020460294-0	JAQUES DOUGLAS DA CRUZ	23 FEV 13	2º BIL
3º Sgt QE	092590294-2	JOSÉ AMBROSIO DA SILVA	29 JAN 11	9º BE Cmb
3º Sgt QE	118299813-6	JOSÉ MARCELO DOS REIS RODRIGUES	7 FEV 09	11º BEC
3º Sgt QE	030810384-5	LUCIO ANDRÉ FRANÇA MASTRANTONIO	27 JAN 07	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	019631433-0	PAULO SERGIO BARBOSA NATIVIDADE	28 JAN 11	CIG
3º Sgt QE	011191424-8	SIDINEI MARINHO DA SILVA	1º FEV 12	CIG
3º Sgt QE	030782944-0	VEIMAR DA FONTOURA BICCA	27 JAN 07	6º BE Cmb
Cb	085891453-4	MARSONIEL MONTEIRO BAIMA TEIXEIRA	28 JAN 12	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
Cb	011191414-9	SERGIO DOS SANTOS BARROSO	28 JAN 12	CIG

PORTARIA Nº 105-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	023240083-8	AMARO SOARES DE OLIVEIRA NETO	12 FEV 13	DGP
Cel Inf	011159282-0	GILBERTO DA SILVA BREVILIERE	16 FEV 14	Cmdo CMP
Cel Inf	022691043-8	HELVÉTIUS DA SILVA MARQUES	16 FEV 11	DFPC
Cel Art	019982391-5	RODRIGO PEREIRA VERGARA	20 FEV 14	MD
Ten Cel QMB	025452793-0	ALEXANDRE JORGE CARNEIRO DE FREITAS	4 FEV 14	EME
Ten Cel QCO	081331433-3	ARNALDO SILVA SANTOS	29 DEZ 12	EME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Art	025451233-8	CLÁUDIO PEÇANHA DO NASCIMENTO	10 ABR 14	Cmdo CMNE
Ten Cel Art	112385613-8	JOSÉ LEOPOLDINO E SILVA JUNIOR	14 FEV 14	Cmdo AD/3
Ten Cel Inf	025451573-7	JOSÉ RUBENS MARQUES	4 FEV 14	55º BI
Ten Cel QEM	025453133-8	LUCIANO VASCONCELOS ROCHA	4 FEV 14	DFPC
Ten Cel Inf	025452943-1	MARCELO BENTO PIRES	5 FEV 14	GSI/PR
Ten Cel Eng	025452683-3	MÁRCIO BRASILEIRO CARDOSO	6 FEV 14	20ª CSM
Ten Cel Cav	052574803-4	MÁURY DAVIS SILVA DE CHRISTO	22 MAR 14	17ª CSM
Ten Cel Cav	025453203-9	PAULO CAETANO MARTINS DE OLIVEIRA	4 ABR 14	8º B Log
Ten Cel Eng	025452203-0	PAULO FERNANDO CURCI CURTI	5 FEV 14	3º BE Cmb
Maj QCO	062352104-4	GILBERTO CARDOSO	20 FEV 14	DEPA
Cap QAO	047624793-7	EDMILSON ANTONIO MENON	28 JAN 14	10ª Del SM/14ª CSM
Cap QAO	087062772-6	JOSÉ BOSCO DE ABRANTES JUNIOR	26 MAIO 10	4ª Del SM/17ª CSM
Cap QAO	038133542-1	JOSÉ EDUARDO MADEIRA MARTINS	28 JAN 14	34º BI Mtz
Cap QAO	011561573-4	NILTON DE OLIVEIRA SANTOS FILHO	14 MAR 13	H Gu Florianópolis
Cap QCO	023340903-6	REINALDO JOSÉ MANGIARDO	28 JAN 14	IME
Cap QAO	031376772-5	VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA	28 JAN 14	H Gu Santa Maria
1º Ten QAO	105055223-9	HOSTERNES DA SILVA FREITAS JUNIOR	3 FEV 14	19ª CSM
1º Ten QAO	038130782-6	JOSÉ DARLAN AMBRÓS	26 JAN 14	CI Bld
1º Ten QAO	105059233-4	JOSÉ WILSON ARAÚJO NEGREIROS	26 JAN 14	15º BI Mtz
1º Ten QAO	033500453-7	JUAREZ ROSA DA SILVA	15 JUN 12	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Ten QAO	043807503-8	PAULO CESAR DOS SANTOS	17 MAR 14	11º BI Mth
2º Ten QAO	014907053-4	ALBERTO DUARTE DA COSTA NETO	21 JAN 14	COTER
2º Ten QAO	097033763-0	ALCEMIR ELIAS DE OLIVEIRA	25 MAR 14	EsPCEX
2º Ten QAO	085703473-0	ALFREDO XAVIEL BARROS	25 JAN 13	1ª Del SM/7ª CSM
2º Ten QAO	014955453-7	ANTONIO FLÁVIO NUNES	22 FEV 14	CRI
2º Ten QAO	056323213-1	ARTHENES LAERTE NICOLELI	23 JAN 14	CDC
2º Ten QAO	036643153-4	CELSO JAIR ZINN	30 JAN 14	15º BI Mtz
2º Ten QAO	014851993-7	CLÁUDIO ELIAS DOS SANTOS VASCONCELOS	22 JAN 14	16º BI Mtz
2º Ten QAO	025259013-8	EIJI DE CAMPOS SANTANA	21 JAN 14	3º CTA
2º Ten QAO	056389383-3	FLÁVIO CAMIRAN	29 JAN 14	9º BE Cmb
2º Ten QAO	036637243-1	JOSÉ REINALDO MULLER DA FONSECA	21 JAN 14	Cmdo 9ª RM
2º Ten QAO	036760793-4	LUIZ CARLOS FAREZIN	6 FEV 14	Cmdo AD/3
2º Ten QAO	036675573-4	RENALDO DA COSTA SANTOS	21 JAN 14	Gab Cmt Ex
S Ten Sau	014795923-3	CARLSON CLAUDIO FERREIRA PINHO	21 JAN 14	HCE
S Ten Sau	019426423-0	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA TENÓRIO	16 ABR 14	H Gu Marabá
S Ten Inf	014903233-6	MARCO AURELIO DA SILVA TROVISCO	26 FEV 14	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten MB	014871143-5	RAIANO DA CUNHA ABREU	13 FEV 14	22º B Log L
S Ten Com	036645243-1	SÉRGIO LUÍS BERGMANN	21 JAN 14	7º BIB
2º Sgt QE	075992313-9	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE OLIVEIRA	21 JAN 14	7º GAC
2º Sgt QE	056328893-5	JORGE MAURO JATCZAK ROSA	21 JAN 14	15º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt QE	036738673-7	LUIS MAR GOMES AZEVEDO	21 JAN 14	4º RCC
2º Sgt QE	014911243-5	LUIZ CLAUDIO CIPRIANO DE OLIVEIRA	29 JAN 14	CI Op Esp
3º Sgt QE	075940433-8	FRANCISCO PEDRO NASCIMENTO DO VALE	11 FEV 14	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 106-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QMB	020333414-9	OSWALDO COIMBRA JUNIOR	EsFCEX
Maj Inf	020472164-1	SYLVIO DE SOUZA FERREIRA	ECEME
1º Ten QAO	014509343-1	CARLOS ALBERTO VAZ FERREIRA	41º CT
1º Ten QCO	062472864-8	NADERZIA SOARES CARVALHO	Cmdo 6ª RM
1º Ten Inf	021780144-8	RODRIGO DE SOUSA NOGUEIRA	CPOR/SP
S Ten Sau	019426863-7	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	H Mil A Manaus
1º Sgt Eng	041995504-2	LUIZ CLAUDIO DA SILVA LOYOLA	EsIE
2º Sgt Int	013161084-2	ANSELMO JOSÉ DA SILVA	EsIE
2º Sgt Sau	013004664-2	CARLOS ALBERTO CARVALHO SOUSA	D Sau
2º Sgt Inf	043475244-0	GEYSON RODRIGO DE SOUSA TEIXEIRA	62º BI
2º Sgt Com	043477304-0	JAILSON DE ASSIS SILVA	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	040026175-6	JEANCARLO CATELAN CARDOSO	1º BAC
2º Sgt Com	040002865-0	JOSÉ LUÍS MACHADO EGEVARTH	6º B Com
2º Sgt Com	033304474-1	MARCELO LUÍS DE FARIAS	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Com	033185484-4	MILTON HUBER JUNIOR	23ª Cia Com SI
2º Sgt Sau	010198035-7	NÍKOLLAS DINIZ FREITAS	B Es Com
2º Sgt Mus	052208254-4	RICARDO ALEXANDRE GONZAGA	16º BI Mtz
2º Sgt Mus	020396664-3	ROGERIO BATISTA DE JESUS	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	040159185-4	ANDRIGO CRISTOFARI ERBICE	1º Pel PE
3º Sgt Inf	040085235-6	BRUNO DE SOUZA ARAÚJO	17º BIS
3º Sgt Mus	031755044-0	EVERTON PEDROSO	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	040076365-2	FÁBIO SABINO DE OLIVEIRA	1º BAC
3º Sgt Inf	040076375-1	FREDERYCO ANTONIO ARAÚJO MENEZES	8º BPE
3º Sgt MB	100007825-1	JULIO CESAR SOUSA VIANA	Pq R Mnt/8

PORTARIA Nº 107-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	028815773-8	OLIVAN PEREIRA DE MELO JUNIOR	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Maj Inf	020473364-6	CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	50º BIS
Maj QMB	011104784-1	JULIO RODOLPHO DA SILVA NOVAIS	CMM
Cap Inf	021645504-8	CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO	CIGS
Cap Inf	019663723-5	FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE	CIGS
Cap Inf	013149534-3	JAIME PINHEIRO DE ALMEIDA FILHO	CIGS
1º Ten QAO	057196142-4	DENIZART IVAN BITTENCOURT	62º BI
1º Ten OCT	120166175-6	ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS	12ª Cia Gd
1º Ten OCT	120088845-9	JONHATAN GUEDES FARIA	61º BIS
1º Ten QCO	013071604-6	RICARDO GARCIA GIORDANO	41º CT
1º Ten OTT	082942534-7	RITA DE CÁSSIA PANTOJA RODRIGUES	Cmdo 8ª RM
S Ten Com	047778763-4	ALVARO LUIZ DOS SANTOS	H Mil A Manaus
S Ten Art	020384304-0	ORIEL CARLOS CRUZ	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
S Ten MB	014616433-0	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	8º D Sup
1º Sgt Mnt Com	030769194-9	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Com	042019274-2	GLEDSON DA SILVA BARROS	6º GAC
1º Sgt Int	062330824-4	LOURINALDO ARAUJO DOS SANTOS	17ª Ba Log
1º Sgt Cav	030976434-8	LUIZ EVERALDO GOMES MARTINS	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Inf	040025155-9	DERIMAR ESTEVES BATISTA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Eng	043473594-0	DIEGO BITENCOURT PENHA	7º BEC
2º Sgt Com	062362394-9	JOVINO MARTINS DA SILVA NETO	58º BI Mtz
2º Sgt Com	040018505-4	JULIUS KAHORU YASSAKI FILHO	8º B Log
2º Sgt Com	040032375-4	WILLKER PEREIRA LOPES	1º BIS

PORTARIA Nº 108-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	047764743-2	MARCELO JOSÉ MUNIZ SANTOS	41º CT
S Ten MB	020404174-3	ARNALDO BARBOZA DE ANDRADE	CMA
1º Sgt Inf	042018434-3	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA PINTO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt MB	013196994-1	OTÁVIO GIOVANI DE OLIVEIRA MOURA	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 109-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	018781303-5	JULIO CESAR ALVES ROLSZT	29º BIB
Maj Cav	059097423-4	ANGEL PAULINO FAGUNDES ALVES	CMA
Maj Int	020370434-1	RICARDO RAMOS MAGALHÃES	Cmdo Ba Ap Log Ex
Maj Inf	030974184-1	TIAGO DORNELLES SCREMIN	EASA
Cap Cav	013028394-8	CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA	9º RCB
Cap Inf	101084054-2	FÁBIO NUNES DE OLIVEIRA	20º BIB
Cap Eng	101043784-4	LUIZ ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	2º BEC
Cap Inf	013029274-1	RICARDO PEREIRA BARRETO	AMAN
Cap Art	013053594-1	RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU	17º GAC
Cap Int	043401974-1	SHALON NUNES SCORALICK	17º B Log
S Ten MB	020383844-6	EDSON JOSÉ RIBEIRO	Pq R Mnt/12
1º Sgt MB	033176514-9	GILSON ANTONIO DOS SANTOS LIMANA	23º B Log Sl
1º Sgt Eng	042048234-1	WILSON LINARDE GOMES	6º BEC
2º Sgt Sau	013004324-3	ANDERSON NOSCHANG	17º RC Mec
2º Sgt Inf	043542864-4	FELIPE COSTA MATTOS	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	043477304-0	JAILSON DE ASSIS SILVA	31º BI Mtz
2º Sgt Com	043541204-4	JEFERSON ALENCAR MACHADO DE JESUS	23º B Log Sl
2º Sgt MB	013070484-4	LEANDRO WAGNER TRISTÃO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Sau	013186294-8	LEONARDO FORTES DA SILVA	6º BE Cmb

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043542394-2	LYÉSIO RIBEIRO DE SOUSA	31º BI Mtz
2º Sgt Cav	043538864-0	MARCOS DE ARAÚJO	3º RCC
2º Sgt Art	093851394-2	NEURI RODRIGUES JUNIOR	10º GAC SI
2º Sgt MB	010020145-8	RAFAEL DE SOUZA MIRANDA	9º B Sup
2º Sgt Eng	043541934-6	THIAGO GOMES DE GOMES	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt MB	013072224-2	WELLINGTON WAGNER GONÇALVES	Comdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	040043165-6	PEDRO NOBRE DA SILVA	55º BI

PORTARIA Nº 110-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	018781553-5	ANDRÉ LUIZ AZEDIAS	C Fron Rio Negro/5º BIS
Ten Cel Cav	023241293-2	LAÉRCIO EDUARDO DE ARAÚJO	DEC
Ten Cel Inf	052058484-8	PAULO FRANCISCO MONTANARI DUARTE	Comdo 14ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	011537283-1	GUILHERME DA SILVA SAO LAZARO	9º BI Mtz
Maj Art	011104854-2	LUÍS CLAUDIO ANDRADE MARANHÃO	17ª Ba Log
S Ten Com	041953284-1	ANTÔNIO JOSE DE SOUSA DIAS	6ª Cia Com
S Ten Int	062297314-7	DOUGLAS BATISTA FONSECA	Cia Comdo 1º Gpt E
S Ten Sau	020112334-6	JOSÉ RENATO ALVES SILVA	15º B Log
S Ten Art	028998313-2	MARCOS VINÍCIUS SAAVEDRA LOPES	11ª Bia AAAe AP
1º Sgt Cav	031923264-1	FRANCISCO MELO FABRICIO DA SILVA	1º RCC
2º Sgt Inf	021628264-0	CRISTIANO CAMILO	22º B Log L
2º Sgt Art	043477144-0	GEOVANI SIDNEI ROVEDA	27º GAC
2º Sgt Mus	020463254-1	JULIO CESAR PRESTES	37º BIL
2º Sgt Mnt Com	011502664-3	RICARDO LEONEL OLIVEIRA	Pq R Mnt/1
2º Sgt Int	093865394-6	WAGNER GOMES DA SILVA	5º B Sup
3º Sgt QE	052148274-5	EDSON LOPES	13º BIB
3º Sgt QE	101037684-4	MARCOS COELHO DA SILVA	25ª CSM

PORTARIA Nº 111-SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	019315413-5	JOSE GERALDO DE SOUZA TANKO	Cmdo 2ª RM
2º Ten QAO	030546504-9	MAURO JAURI DOS SANTOS RODRIGUES	10º RC Mec
2º Ten QAO	018787523-2	MESSIAS BARIZON PIRES	17º B Log
2º Ten QAO	036688233-0	RONALDO JOSÉ SERAFIM	20º RCB
S Ten MB	020404174-3	ARNALDO BARBOZA DE ANDRADE	CMA
S Ten Inf	085703663-6	CARLOS ANTONIO NASCIMENTO CONCEIÇÃO	CMC
S Ten Cav	030926444-8	DOMINGOS SÁVIO QUINTANA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Cav	049893173-2	FRANCISCO WELLINGTON NASCIMENTO DE ALENCAR	20º RCB
S Ten Cav	030911044-3	GILMAR MACHADO PEREIRA	4º RCC
S Ten Inf	049894033-7	ILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR	58º BI Mtz
S Ten Eng	105152383-3	JOSÉ DOS SANTOS FILHO	9º BE Cmb
S Ten Art	076272263-5	JOSENILDO DIAS TEIXEIRA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
S Ten Int	062307014-1	LOURIVAL SOARES DA COSTA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
S Ten Inf	101026274-7	PAULO MÁRCIO ALVES SIMPLÍCIO	H Mil A São Paulo
S Ten Art	020384334-7	PAULO SÉRGIO MENDES FERREIRA	CMA
S Ten MB	019623753-1	SERGIO DE LEMOS MARUJO	Pq R Mnt/1
1º Sgt Com	052163294-3	DECIO CESAR SCHAEGLER	18º GAC
1º Sgt Cav	052151204-6	FÁBIO ANDRE GAIKOSKI	17º RC Mec
1º Sgt Cav	031785584-9	LEANDRO MANARA BRESSAN	CMA
1º Sgt Art	042019504-2	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA QUINTÃO	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt Inf	019498133-8	SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS	DECEX
2º Sgt Mus	031852564-9	EDSON LUÍS CARVALHO PORTO	16º BI Mtz
2º Sgt Mus	052162094-8	ERIVELTON MARIA ALVES	AMAN
2º Sgt Mus	093732504-1	OSÉIAS EFÔNIO DE FARIAS	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	030937144-1	CLAUDIO ANTÔNIO ROVEDA	19º BI Mtz
3º Sgt QE	019555093-4	EDNALDO SECUNDO DE LACERDA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	019554093-5	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO LIMA	11º GAC
3º Sgt QE	072495774-1	MARCELO FERREIRA MELO	Cia Cmdo CMNE
3º Sgt QE	019564773-0	SÉRGIO BRITO DOS SANTOS	1º BI Mtz (Es)

NOTA Nº 06-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Agraciados com a Medalha Bartolomeu de Gusmão.

O Comandante da Aeronáutica concedeu, por intermédio da Portaria nº 130/SCGC, de 3 de fevereiro de 2014, a Medalha Bartolomeu de Gusmão aos militares a seguir relacionados:

Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome
S Ten Inf	030922804-7	ALEXANDRE SÓRIO NETO
S Ten Av Ap	031780854-1	ANTONIO JOÃO DA SILVA DE SÁ
S Ten Inf	041968704-1	CARLOS JOSÉ DAMASCENO
S Ten Eng	118143153-5	CARLOS ROBERTO DE FARIAS
S Ten Eng	041960194-3	CÉSAR RICARDO VELASQUE TRINDADE
S Ten Eng	030785304-4	DILSON FERREIRA TRINDADE
S Ten MB	019503423-6	EDJAR ANTONIO DA SILVA JUNIOR
S Ten Com	041977534-1	JOÃO MARIA SALDANHA
S Ten Inf	041976634-0	MARCELO GASPAR DIAS
S Ten Inf	041954404-4	MAURICIO SOUSA GOMES DE OLIVEIRA
S Ten Inf	041992854-4	RICARDO RODRIGUES SANTOS
S Ten Cav	041954754-2	ROGÉRIO MÁRCIO DA COSTA
S Ten Eng	041954884-7	SILVANI FERREIRA FILHO
S Ten MB	019283023-0	SOLONI BENINE COELHO
S Ten Cav	041974184-8	VALCIR ANTONIO MONTAGNER
S Ten Com	030740954-0	VALDIR MARTINS SEBASTIANI
1º Sgt Int	011334324-8	ABEL EWEN DE ARAÚJO FILHO
1º Sgt Cav	031812804-8	CLEOMAR MENESES BRASIL
1º Sgt Eng	118274603-0	FRANCISCO JONES SILVA
1º Sgt Eng	019583973-3	GILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
1º Sgt Inf	030989094-5	RODINEI RODRIGUES DIAS
1º Sgt MB	019681693-8	RODNEY GOMES DO VALE
3º Sgt QE	118289013-5	NEILTON CARLOS NERES SILVA
3º Sgt QE	112707654-3	VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA
Cb	110162315-3	RAIMUNDO BATISTA DE SOUSA JÚNIOR

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 052/2014.

Em 16 de abril de 2014.

PROCESSO: PO nº 1400640/14-A2/GCEX

EB: 64536.008689/2014-69

ASSUNTO: Exclusão de Quadro de Acesso

Cel Cav (023122473-4) JORGE AURÉLIO DA SILVEIRA PINTO

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEX) nº 038-DA Prom/DGP, de 30 JAN 14, da Diretoria de Avaliações e Promoções - DA Prom (Brasília-DF), encaminhando recurso administrativo, datado de 3 DEZ 13, interposto pelo Cel Cav (023122473-4) JORGE AURÉLIO DA SILVEIRA PINTO, servindo na Escola de Saúde do Exército - EsSEX (Rio de Janeiro-RJ), em face da decisão do Comandante do Exército que indeferiu o seu pedido de exclusão do Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e do Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), referente às promoções ao posto de coronel que ocorreram em 25 DEZ 13, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. pertence à turma de formação de 1988 da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN (Resende-RJ), tendo sido promovido ao posto atual em 25 DEZ 13, pelo critério de merecimento;

b. em 29 AGO 13, encaminhou requerimento ao Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais, em desacordo com o art. 55 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - RLPOAFA, aprovado com o Decreto nº 3.998, de 5 NOV 01, tendo em vista que a competência para analisar recurso sobre composição de QA é do Comandante do Exército;

c. em 4 DEZ 13, por intermédio do Despacho Decisório nº 188/13, o Comandante do Exército indeferiu o pleito do Recorrente por não existir amparo legal para a exclusão do Interessado dos Quadros de Acesso (QA) organizados com vista às promoções de 25 DEZ 13; e

d. irresignado com a decisão supracitada apresentou, em 3 DEZ 13, recurso administrativo solicitando, novamente, a sua exclusão dos Quadros de Acesso (antiguidade e merecimento) para as promoções de 25 DEZ 13, alegando que em 30 JAN 14 completará 32 (trinta e dois) anos de efetivo serviço e que para fazer jus ao adicional de permanência de mais 5% (cinco por cento), em razão da promoção ao posto de coronel, faz-se necessário que a sua promoção ao referido posto seja processada após a data de 30 JAN 14.

3. No mérito:

a. o objeto do pedido em apreço, já foi exaustivamente examinado pela Diretoria de Avaliações e Promoções, bem como por esta instância administrativa, ocasiões em que ficou evidenciada a falta de amparo legal para o atendimento do pleito em questão;

b. o Recorrente foi abrangido pela Portaria nº 11-CPO, de 3 SET 13, publicada no Boletim do Exército (BE) nº 36, de 6 SET 13, que fixou os limites e estabeleceu os procedimentos para a remessa da documentação para a organização dos QA para as promoções de oficiais de carreira em 25 DEZ 13;

c. cabe informar que os QA são relações nominais, organizadas por quadro, arma ou serviço, constituídas pelos militares habilitados ao acesso ao grau hierárquico superior, que estejam dentro do limite quantitativo de antiguidade e preencham todos os requisitos essenciais previstos na legislação pertinente;

d. no tocante ao pleito do Recorrente, importante destacar que, segundo a legislação pertinente, o oficial somente não integrará os QA quando deixar de satisfazer as condições estabelecidas nos art. 35 e 36 da LPOAFA, o que não se amolda à questão em comento;

e. as hipóteses de exclusão de QA, previstas nos art. 35 e 36 da LPOAFA, tratam-se de rol taxativo e, em decorrência dessa previsão legal, a Administração Militar não pode, por intermédio de ato administrativo discricionário, incluir ou excluir militar que não encontre amparo na legislação pertinente;

f. para o perfeito entendimento da questão, cabe esclarecer que o ato discricionário é aquele que a Administração pratica com certa margem de liberdade de avaliação ou decisão, segundo critérios de conveniência e oportunidade formulados por ela mesma (a Administração), respeitando-se, todavia, os efeitos dele decorrentes;

g. no caso em tela - exclusão de Quadro de Acesso - trata-se de ato vinculado, não cabendo nenhuma apreciação subjetiva pelo administrador, visto que os requisitos objetivos a serem atendidos pelo militar que deva ser incluído ou excluído de QA são os especificados na Lei nº 5.821/1972 (LPOAFA) e no Decreto nº 3.998/01 (RLPOAFA);

h. cabe ressaltar que no campo da Administração Pública é permitido fazer apenas aquilo que a lei autoriza, não podendo o administrador público inovar sem que sua conduta esteja previamente definida e amparada por lei; sendo assim, o administrador público não pode, mediante mero ato administrativo, conceder direitos sem amparo legal;

i. sendo assim, fica plenamente caracterizada a inexistência de justa causa autorizadora do acolhimento do pedido apresentado, uma vez que não existe amparo legal ou fático para que se conceda a pleiteada exclusão dos QA 03/13; e

j. por fim, salienta-se que o fato objeto do presente recurso administrativo perdeu seu objeto a partir do momento em que o Interessado foi devidamente promovido ao posto de coronel em 25 DEZ 13.

4. Conclusão:

Dessa forma, da análise de todas as peças que compõem o presente processo, fica plenamente caracterizada a inexistência de justa causa autorizadora do acolhimento do pleito apresentado, tendo em vista a falta de amparo legal, pelo que dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas dos arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (LPOAFA).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército e à Escola de Saúde do Exército, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA

Secretário-Geral do Exército